ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

JORNAL OFICIAL

Edição nº 1.512 | Ano 16 | Quarta-feira, 02 de setembro de 2026 | Distribuição Gratuita



ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

JORNAL OFICIAL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito
Haroldo Rodrigues Jesus Neto

Vice-Prefeito

Procurador-Geral do Município
Estevão Silva Jardim Botas

Controladora Geral do Município
Luzia de Freitas Câmara

Secretário Municipal de Governo
Milton Valviesse Gama

Secretária Municipal de Fazenda
Emmanuelle Vieira

Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação
Rafael de Farias Rocha

Secretário Municipal de Administração
Luiz Joed Cabral Coelho

Secretário Municipal de Licitações e Contratos
Bruno Barbosa de Souza
(Interino)

Secretário Municipal de Educação
Milton Valviesse Gama
(Interino)

Secretário Municipal de Cultura
Willian Cezar de Castro Padela

Secretária Municipal de Gabinete
Luciana da Silva Miranda Pereira Câmara

Secretária Municipal da Mulher
Juliana Rodrigues Silva

Secretário Municipal de Saúde
André Luiz Arêde da Silva

Secretário Municipal de Eventos
Fabio Luis da Silva Rocha

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Andre Luis Reis de Amorim

Secretário Municipal de Planejamento
Jocimar Pereira do Nascimento

Secretário Municipal de Turismo
Fernando Stein Kuchenbecker Junior

Secretário Municipal de Esporte
Marcello Barreto de Santana

Secretário Municipal de Relações Institucionais
Robens Fonseca Pedrosa Junior

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro

Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana
Oineguelando Rodrigues Eugenio da Silva

Secretária Municipal de Assistência Social
Sammyta Zillmann Rocha Costa

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Agenor de Oliveira Teixeira

Secretária Municipal de Ambiente, Mudanças do Clima e Bem Estar Animal
João Carlos Gomes Monteiro
(Interino)

Secretário Municipal de Ordem Pública e Limpeza Urbana
Adilson Pereira Campos Junior

Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito
Roberto Lucio Espolador Guimaraes

Secretário Municipal dos Portos
Ronaldo Fucci

Secretário Municipal de Trabalho e Renda
Olindino Cerqueira de Sousa

Presidente ITAPREVI
Carlos Eduardo Cruz Ferreira Gonçalves

Procon Itaguaí
Robens Fonseca Pedrosa Junior
(Interino)

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

MESA DIRETORA

Presidente:
Vice-Presidente: Fabiano José Nunes
2º Vice-Presidente: Guilherme Severino C. de Farias Kifer Ribeiro
3º Vice-Presidente: Patricia Fernanda Kuchenbecker
1º Secretário: Rachel Secundo da Silva
2º Secretário: Alexandro Valença de Paula

PLENÁRIO
Vereador: Alecsandro Alves de Azevedo
Vereador: Vinicius Alves de Moura Brito
Vereador: Julio Cezar José de Andrade Filho
Vereador: José Domingos do Rozário
Vereador: Karine Brandão Barbosa de Lima
Vereador: Noel Pedrosa de Mello

EXPEDIENTE

Jornal Oficial de Itaguaí
Lei nº 2.641, de 18 de dezembro de 2007
Alteração na Lei nº 3.232, 20 de maio de 2014

Disponível para download em:
https://itaguai.rj.gov.br/jornal-oficial/

Secretaria Municipal de Governo
Email: publicacao@itaguai.rj.gov.br
Rua: General Bocaiúva, 636, Centro,Itaguaí.
Tel: 3782-9000 | www.itaguai.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 5.036 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

ESTABELECE GRATUIDADE NO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO AOS ELEITORES, NO ÂMBITO DO **MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, NAS DATAS EM QUE ESTÃO MARCADAS AS ELEIÇÕES 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe os Arts. 99, VII e 123, I, *i*, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaguaí; e

Considerando a Resolução TSE nº 23.751/2026;

Considerando o processo nº 0600050-08.2026.6.19.0105;

Considerando o Ofício nº 088/2026 da 105ª Zona Eleitoral;

Considerando que o Município de Itaguaí não dispõe, atualmente, de empresas de ônibus operando linhas regulares de transporte coletivo mediante concessão municipal;

Considerando a necessidade do atendimento integral do eleitorado de Itaguaí;

Considerando o Comunicado nº 22/2026/CMATE/CGPTE/DIRAE/FNDE, que orienta municípios sobre a utilização de veículos do transporte escolar em atividades político-eleitorais,

Considerando a Requisição formal do Juízo da 105ª Zona Eleitoral, com base na Lei nº 6091/74, para utilização dos ônibus escolares necessários para o transporte gratuito de eleitores nos dias das Eleições Gerais de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Estabelece a gratuidade de transporte público coletivo aos eleitores, no âmbito do Município de Itaguaí, em caráter geral e sem qualquer discriminação, das 06h30 às 19h20 no dia 04 de outubro de 2026 (1º turno) e no dia 25 de outubro de 2026 (2º turno) das Eleições 2026, por meio da disponibilização gratuita de linhas especiais a fim de garantir as condições para o pleno exercício do direito ao voto.

Art. 2º Fica autorizada a utilização de **ônibus escolares** da frota da Secretaria Municipal de Educação, conforme autoriz**ação expressa** no Comunicado nº 22/2026/CMATE/CGPTE/DIRAE/FNDE.

Art. 3º A gratuidade do serviço de transporte público coletivo de passageiros fornecido pelo Município de Itaguaí será garantida nas 08 (oito) linhas especiais, com itinerários e horários fixados no anexo deste Decreto.

Parágrafo único. Os pontos de embarque e desembarque serão aqueles sinalizados ao longo do itinerário, além dos pontos inicias e finais de cada trajeto.

Art. 4º A gratuidade destina-se ao atendimento de pessoas em trânsito para as suas respectivas seções eleitorais mediante apresentação de documento que comprove a condição de eleitor ou outro documento aceito pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 5º As providências necessárias ao cumprimento deste Decreto ficarão a cargo dos órgãos do Poder Executivo Municipal, conforme disposto a seguir:

I- Secretaria Municipal de Educação:

a) disponibilizar ônibus escolares da sua frota, devidamente abastecidos;

b) disponibilizar os motoristas para os **ônibus escolares;**

II- Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana:

a) fiscalizar o cumprimento dos itinerários;

b) adotar as medidas operacionais necessárias para assegurar a continuidade do serviço;

III- Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação:

a) divulgar no sítio oficial e mídias sociais da Prefeitura os itinerários das linhas e horários de vigência da gratuidade;

b) adotar outras medidas necessárias para publicizar a oferta do transporte gratuito estabelecido por este Decreto.

Art. 6º As disposições referentes a gratuidade estabelecidas neste Decreto não se aplicam às linhas regulares do sistema de transporte coletivo intermunicipal, que terão regramento próprio estabelecido pelo órgão concedente do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Haroldo Rodrigues Jesus Neto

Prefeito em Exercício

ANEXO

ROTA 01 – ITAGUAÍ x PIRANEMA	
Frota a Ser Utilizada:	01 Veículo do Tipo Ônibus
ITINERÁRIO	
IDA	**VOLTA**
TRAJETO: ITAGUAÍ – Parque Municipal, Rua Prefeito Ismael Cavalcanti, Avenida Ayrton Senna da Silva, Rua Coronel Macedo Soares, Avenida Deputado Octávio Cabral, Avenida Prefeito Abeilard Goulart de Souza, Estrada RJ-99, Rua Antônio M. Pereira – PRAÇA DE PIRANEMA	TRAJETO: PRAÇA DE PIRANEMA – Rua Antônio M. Pereira, Rotatória, Estrada RJ-99, Avenida Prefeito Abeilard Goulart de Souza, Avenida Deputado Octávio Cabral, Rua Dr. Curvelo Cavalcanti, Rua Ari Parreiras, Avenida Paulo de Frontin, Parque Municipal – ITAGUAÍ

HORÁRIOS – IDA	
PARTIDA DE ITAGUAÍ	**PREVISÃO DE CHEGADA**
06:30	07:10
08:30	09:10
10:30	11:10
13:30	14:10
15:30	16:10
17:30	18:10

HORÁRIOS – VOLTA	
PARTIDA DE PIRANEMA	**PREVISÃO DE CHEGADA**
07:30	08:10
09:30	10:10
11:30	12:10
14:30	15:10
16:30	17:10
18:30	19:10

ROTA 02 – ITAGUAÍ x SANTA CÂNDIDA	
Frota a Ser Utilizada:	01 Veículo do Tipo Ônibus
ITINERÁRIO	
IDA	**VOLTA**
TRAJETO: ITAGUAÍ – Parque Municipal, Rua Nilo Peçanha, Rua Dr. Curvelo Cavalcanti, Avenida Itaguaí, Estrada do Teixeira, Rua José Acir, Rua Altamiro Domiciliano da Cruz – SANTA CÂNDIDA	TRAJETO: SANTA CÂNDIDA – Rua Altamiro Domiciliano da Cruz, Estrada Dona Elizabeth, Estrada do Teixeira, Avenida Itaguaí, Rua Doutor Curvelo Cavalcanti, Rua Ari Parreiras, Avenida Paulo de Frontin, Parque Municipal – ITAGUAÍ

HORÁRIOS – IDA	
PARTIDA DE ITAGUAÍ	**PREVISÃO DE CHEGADA**
06:30	07:20
08:30	09:20
10:30	11:20
13:30	14:20
15:30	16:20
17:30	18:20

HORÁRIOS – VOLTA	
PARTIDA DE SANTA CÂNDIDA	**PREVISÃO DE CHEGADA**
07:30	08:20
09:30	10:20
11:30	12:20
14:30	15:20
16:30	17:20
18:30	19:20

ROTA 03 – ITAGUAÍ x TEIXEIRA	
Frota a Ser Utilizada:	01 Veículo do Tipo Ônibus
ITINERÁRIO	
IDA	**VOLTA**
TRAJETO: ITAGUAÍ – Parque Municipal, Rua Nilo Peçanha, Rua Curvelo Cavalcanti, Avenida Itaguaí, Estrada do Teixeira, Rua Genecildo Aguiar Vieira, Rua Três, Rua Ailton Mateus Porto – TEIXEIRA	TRAJETO: TEIXEIRA – Rua Ailton Mateus Porto, Rua Quatorze, Rua Presidente Castelo Branco, Rua Treze, Estrada do Teixeira, Avenida Itaguaí, Rua Doutor Curvelo Cavalcanti, Rua Ari Parreiras, Avenida Paulo de Frontin, Parque Municipal – ITAGUAÍ

HORÁRIOS – IDA	
PARTIDA DE ITAGUAÍ	**PREVISÃO DE CHEGADA**
06:30	07:20
08:30	09:20
10:30	11:20
13:30	14:20
15:30	16:20
17:30	18:20

HORÁRIOS – VOLTA	
PARTIDA DE TEIXEIRA	**PREVISÃO DE CHEGADA**
07:30	08:20
09:30	10:20
11:30	12:20
14:30	15:20
16:30	17:20
18:30	19:20

ROTA 04 – ITAGUAÍ x CHAPERÓ (Gleba A)	
Frota a Ser Utilizada:	01 Veículo do Tipo Ônibus
ITINERÁRIO	
IDA	**VOLTA**
TRAJETO: ITAGUAÍ – Parque Municipal, Rua Nilo Peçanha, Rua Dr. Curvelo Cavalcanti, Rua General Quintino Bocaiúva, Rua Olavo Vieira de Farias, Rua Eduardo de Oliveira Júnior, Rua Parnaíba, Rua Rio de Janeiro, Estrada de Chaperó, Rua Um, Avenida Cláudio Voutão, Rua Treze, Praça da Gleba A – CHAPERÓ – (Gleba A)	TRAJETO: CHAPERÓ – (Gleba A) – Praça da Gleba A, Avenida Cláudio Voutão, Rua Um, Estrada do Chaperó, Rua Rio de Janeiro, Rua Parnaíba, Rua Eduardo de Oliveira Júnior, Rua Olavo Vieira de Farias, Rua Coronel Freitas, Rua Amélia Louzada, Rua Dr. Curvelo Cavalcanti, Rua Curvelo Cavalcanti, Rua Ari Parreiras, Avenida Paulo de Frontin, Parque Municipal – ITAGUAÍ.

HORÁRIOS – IDA	
PARTIDA DE ITAGUAÍ	**PREVISÃO DE CHEGADA**
06:30	07:20
08:30	09:20
10:30	11:20
13:30	14:20
15:30	16:20
17:30	18:20

HORÁRIOS – VOLTA	
PARTIDA DE CHAPERÓ (GLEBA A)	**PREVISÃO DE CHEGADA**
07:30	08:20
09:30	10:20
11:30	12:20
14:30	15:20
16:30	17:20
18:30	19:20

ROTA 05 – ITAGUAÍ x CHAPERÓ (Gleba B)	
Frota a Ser Utilizada:	01 Veículo do Tipo Ônibus
ITINERÁRIO	
IDA	**VOLTA**
TRAJETO: ITAGUAÍ – Parque Municipal, Rua Nilo Peçanha, Rua Dr. Curvelo Cavalcanti, Rua General Quintino Bocaiúva, Rua Olavo Vieira de Farias, Rua Eduardo de Oliveira Júnior, Rua Parnaíba, Rua Rio de Janeiro, Estrada de Chaperó, Rua Um, Avenida Cláudio Voutão, Rua Treze, Rua Décio Muniz da Silva Filho, Entrada da Pedreira – CHAPERÓ – (Gleba B).	TRAJETO: CHAPERÓ – (Gleba B) – Entrada da Pedreira, Rua Décio Muniz da Silva Filho, Rua Treze, Avenida Cláudio Voutão, Rua Um, Estrada do Chaperó, Rua Rio de Janeiro, Rua Parnaíba, Rua Eduardo de Oliveira Júnior, Rua Olavo Vieira de Farias, Rua Coronel Freitas, Rua Amélia Louzada, Rua Dr. Curvelo Cavalcanti, Rua Ari Parreiras, Avenida Paulo de Frontin, Parque Municipal – ITAGUAÍ.

HORÁRIOS – IDA	
PARTIDA DE ITAGUAÍ	**PREVISÃO DE CHEGADA**
06:30	07:20
08:30	09:20
10:30	11:20
13:30	14:20
15:30	16:20
17:30	18:20

HORÁRIOS – VOLTA	
PARTIDA DE CHAPERÓ (GLEBA B)	**PREVISÃO DE CHEGADA**
07:30	08:20
09:30	10:20
11:30	12:20
14:30	15:20
16:30	17:20
18:30	19:20

ROTA 06 – ITAGUAÍ x MAZOMBA	
Frota a Ser Utilizada:	01 Veículo do Tipo Ônibus
ITINERÁRIO	
IDA	**VOLTA**
TRAJETO: ITAGUAÍ – Parque Municipal, Rua Nilo Peçanha, Rua Dr. Curvelo Cavalcanti, Rua Curvelo Cavalcanti, Avenida Prefeito Isoldakson Cruz de Brito, Estrada do Mazomba, Largo do Mazomba - MAZOMBA	TRAJETO: MAZOMBA - Largo do Mazomba, Estrada do Mazomba, Avenida Prefeito Isoldakson Cruz de Brito, Rua Ari Parreiras, Avenida Paulo Frontin, Parque Municipal – ITAGUAÍ

HORÁRIOS – IDA	
PARTIDA DE ITAGUAÍ	**PREVISÃO DE CHEGADA**
06:30	07:20
08:30	09:20
10:30	11:20
13:30	14:20
15:30	16:20
17:30	18:20

HORÁRIOS – VOLTA	
PARTIDA DE MAZOMBA	**PREVISÃO DE CHEGADA**
07:30	08:20
09:30	10:20
11:30	12:20
14:30	15:20
16:30	17:20
18:30	19:20

ROTA 07 – ITAGUAÍ x COROA GRANDE	
Frota a Ser Utilizada:	01 Veículo do Tipo Ônibus
ITINERÁRIO	
IDA	**VOLTA**
TRAJETO: ITAGUAÍ – Parque Municipal, Rua Nilo Peçanha, Rua Curvelo Cavalcanti, Avenida Prefeito Isoldakson Cruz de Brito, Rodovia Rio-Santos, Trevo de Itacuruçá, Rodovia Rio-Santos, Rua Santa Tereza, Praça Professor Diego dos Santos Barbosa – COROA GRANDE	TRAJETO: COROA GRANDE – Praça Professor Diego dos Santos Barbosa, Avenida Governador Amaral Peixoto, Rua Presidente Rooselvelt, Rua São Pedro, Rodovia Rio-Santos, Avenida Prefeito Isoldakson Cruz de Brito, Rua Ari Parreiras, Avenida Paulo Frontin, Parque Municipal – ITAGUAÍ

HORÁRIOS – IDA	
PARTIDA DE ITAGUAÍ	**PREVISÃO DE CHEGADA**
06:30	07:20
08:30	09:20
10:30	11:20
13:30	14:20
15:30	16:20
17:30	18:20

HORÁRIOS – VOLTA	
PARTIDA DE COROA GRANDE	**PREVISÃO DE CHEGADA**
07:30	08:20
09:30	10:20
11:30	12:20
14:30	15:20
16:30	17:20
18:30	19:20

ROTA 08 – ITAGUAÍ x ILHA DA MADEIRA	
Frota a Ser Utilizada:	01 Veículo do Tipo Ônibus
ITINERÁRIO	
IDA	**VOLTA**
TRAJETO: ITAGUAÍ – Parque Municipal, Rua Nilo Peçanha, Rua Curvelo Cavalcanti, Avenida Prefeito Isoldakson Cruz de Brito, Rodovia Rio-Santos, Estrada da Ilha da Madeira, Estrada Humberto Pedro Francisco, Estrada Joaquim Fernandes, Estrada José Miranda de Oliveira, Rua Levindo de Almeida, Rua Miguel Correa – ILHA DA MADEIRA	TRAJETO: ILHA DA MADEIRA – Rua Miguel Correa, Estrada Joaquim Fernandes, Estrada Humberto, Rodovia Rio-Santos, Avenida Prefeito Isoldakson Cruz de Brito, Rua Ari Parreiras, Avenida Paulo Frontin, Parque Municipal – ITAGUAÍ

HORÁRIOS – IDA	
PARTIDA DE ITAGUAÍ	**PREVISÃO DE CHEGADA**
06:30	07:20
08:30	09:20
10:30	11:20
13:30	14:20
15:30	16:20
17:30	18:20

HORÁRIOS – VOLTA	
PARTIDA DE ILHA DA MADEIRA	**PREVISÃO DE CHEGADA**
07:30	08:20
09:30	10:20
11:30	12:20
14:30	15:20
16:30	17:20
18:30	19:20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO N° 02, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, no uso de suas atribuições conferidas pelo disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei nº 3280, de 13 de novembro de 2014, e,

Considerando a delegação de competência atribuída ao Procurador-Geral do Município, conforme disposto no Decreto nº 4210/2017, alterado pelo Decreto 4299/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a Subprocuradora-Geral Administrativa do Município, Dra. Flávia Cristina de Oliveira Coelho Borges, e subdelegar ao Subprocurador-Geral Judicial, Dr. **Carlos Augusto de Castro Avila Aluz,** observadas as legislações aplicáveis e as normas em vigor, a **prática dos atos** previstos no art. 1º do Decreto nº 4210/2017.

Art. 2º Os atos praticados por subdelegação de competência em conformidade com esta Resolução deverão indicar esta situação nos seus fundamentos.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Itaguaí, 01 de setembro de 2026.

(a) Estevão da Silva Jardim Botas

Procurador-Geral do Município de Itaguaí

Matricula: 54.953

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMUNICAÇÃO

COMAR
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO

+55 38 99808-8004
comar@comar.mg.gov.br
Rua dos Pereiras N° 123, Centro
Taiobeiras/MG

AUTORIZAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2024
PREGÃO ELETRONICO DE PREÇOS N.º 019/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2024

Ao Senhor
RAFAEL DE FARIAS ROCHA
SECRETARIO DE CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE ITAGUAI

ASSUNTO: Adesão à Atas de Registro de Preços nº 019/2024, referente ao Pregão Eletronico SRP nº 019/2024.

Em atendimento a vossa solicitação de adesão a ata de r**egistro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança da informação e rede privada de dados utilizando tecnologia com gestão de serviços de segurança e monitoramento da rede, para atender a demanda dos municípios consorciados ao Consórcio Público Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR** , realizado por este consórcio, DEFIRO vossa solicitação de adesao no valor de R$ 1.219.200,00 (um milhão, duzentos e dezenove mil e duzentos reais) conforme oficio 625/2026/smctic

(x) DEFERIDO

Taiobeiras(MG), 24 de agosto de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br TALYANE ALVES PEREIRA
Data: 28/08/2026 12:51:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TALYANE ALVES PEREIRA
PRESIDENTE DO COMAR

www.comar.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 897 DE 25 DE AGOSTO DE 2026.
Conceder a servidora, **ANA CAROLINA TAVARES VIEIRA**, matrícula funcional nº 39.415 lotada na Secretaria Municipal de Governo, 01 (um) período de Férias Prêmio, a partir de **30 de julho de 2026 à 27 de outubro de 2026**, relativas ao período aquisitivo de **11/11/2013 à 10/11/2018,** conforme o que estabelece o Art. 55 da Lei nº 2.412/03 – Estatuto dos Servidores Públicos Município de Itaguaí, com nova redação dada pela lei nº 2.637/07. (Processo nº 9511/2026).

RESOLUÇÃO Nº 898 DE 20 DE AGOSTO DE 2026.
Conceder a servidora, **RENATA DA SILVA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 11.109 lotada na Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) período de Férias Prêmio, a partir de **27 de agosto de 2026 à 24 de novembro de 2026**, relativas ao período aquisitivo de **01/02/2019 à 31/01/2004,** conforme o que estabelece o Art. 55 da Lei nº 2.412/03 – Estatuto dos Servidores Públicos Município de Itaguaí, com nova redação dada pela lei nº 2.637/07. (Processo nº 16.541/2025).

RESOLUÇÃO Nº 899, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.
Conceder a servidora **TATIANA OLIVEIRA DA SILVA,** matrícula funcional nº17.516, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, prorrogação da redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, por um período de 24 (vinte e quatro) meses retroativo a 08 de junho de 2026. Conforme o que estabelece a Seção II, dos Servidores Públicos, Art. 23, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Itaguaí. (Processo nº8476/2026).

RESOLUÇÃO Nº 900, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.
Conceder ao servidor, **TIAGO DOS SANTOS COUTO,** matrícula funcional n° 56.752, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, 05 (cinco) dias de licença paternidade, com efeito retroativo a 21 de julho de 2026, com término em 25 de julho de 2026, conforme previsto no art.7º, XVII, da CF, e no art.10, §1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT[1], de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município no (Processo nº 11255/2026).

RESOLUÇÃO Nº 902/2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026
Dar publicidade ao gozo de férias regulamentares, dos servidores do Município de Itaguaí, relacionados abaixo, lotados na **Secretaria Municipal de Educação**, conforme o que estabelece o Art. 50, da Lei nº 2.412/03 – Estatuto dos Servidores Públicos Município de Itaguaí e art. 39, § 3º da CRFB/88.

Índice	Matr.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
1	34077	CLAUDIA MORAES DE CASTRO ALVES	AUX. DE SERVIÇOS ESCOLARES	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
2	34127	THAIS PEREIRA DE SOUZA	AUX. DE SERVIÇOS ESCOLARES	2023/2024	05/01/2026 até 03/02/2026
3	17854	MIRIAM DE FRIAS NEVES	COZINHEIRO	2024/2025	05/01/2026 até 03/02/2026
4	36354	EVA DO COUTO AZEREDO FIRMINO	COZINHEIRO	2022/2023	05/01/2026 até 03/02/2026
5	34111	RICARDO ROBERTO DE CASTILHO	INSPETOR DE ALUNOS	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
6	34175	CARLOS MAGNO DE SOUSA RODRIGUES	AGENTE ADMIN. ESCOLAR	2025/2026	03/08/2026 até 01/09/2026
7	38752	CLAUDIA DA SILVA	AUX. DE SERVIÇOS ESCOLARES	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
8	41570	LEONARDO CHAGAS DE ARAÚJO	AGENTE ADMIN. ESCOLAR	2025/2026	01/06/2026 até 30/06/2026
9	34130	NILZETE DE ARAUJO DIAS SANTIAGO	AUX. DE SERVIÇOS ESCOLARES	2025/2026	01/08/2025 até 30/08/2026
10	11746	MORGANA BARBOSA DO NASCIMENTO	AGENTE ADMIN. ESCOLAR	2025/2026	03/08/2026 até 01/09/2026
11	34104	ELVES DA SILVA OLIVEIRA	INSPETOR DE ALUNOS	2024/2025	05/01/2026 até 03/02/2026
12	36411	ALIANE SOUTO DE SOUZA	AGENTE ADMIN. ESCOLAR	2022/2023	03/08/2026 até 01/09/2026
13	38906	ELISANGELA RODRIGUES COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2024/2025	03/08/2026 até 01/09/2026
14	34118	CATIA REGINA DE OLIVEIRA	AUX. DE SERVIÇOS ESCOLARES	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
15	33909	FATIMA COSTA DE JESUS BATISTA	COZINHEIRO	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
16	14648	ALEXANDRE NUNES DA FONSECA	AGENTE ADMIN. ESCOLAR	2025/2026	03/08/2026 até 01/09/2026
17	34540	FABIANA DE SOUSA DOS SANTOS MARIANO	AUX. DE SERVIÇOS ESCOLARES	2024/2025	05/01/2026 até 03/02/2026
18	38756	EDSON RANGEL DE SOUZA	INSPETOR DE ALUNOS	2023/2024	05/01/2026 até 03/02/2026
19	34674	JEFFERSON DE REZENDE CERQUEIRA BARRETO	AUX. DE SERVIÇOS ESCOLARES	2024/2025	03/08/2026 até 01/09/2026
20	11294	ANDREA DA CONCEICAO RIBEIRO	AUX. DE SERVIÇOS ESCOLARES	2022/2023	02/02/2026 até 03/03/2026
21	34016	MARCILENE ROCHA DUTRA ALMEIDA	AGENTE ADMIN. ESCOLAR	2023/2024	01/07/2026 até 30/07/2026
22	34034	PATRICIA DE BARROS GONCALVES	AUX. DE SERVIÇOS ESCOLARES	2025/2026	02/03/2026 até 31/03/2026
23	34061	ROSEMERE VERISSIMO DOS REIS ZARAM	AUX. DE SERVIÇOS ESCOLARES	2025/2026	03/08/2026 até 01/09/2026
24	34611	HERBERT RONY CAVALCANTE CATAO	INSPETOR DE ALUNOS	2023/2024	05/01/2026 até 03/02/2026
25	34568	ANA CARLA SILVA DE OLIVEIRA	AUX. DE SERVIÇOS ESCOLARES	2023/2024	05/01/2026 até 03/02/2026
26	34025	CRISTINA COSTA DE CARVALHO	COZINHEIRO	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
27	36395	REGINA MARCIA DE ARAUJO CARVALHO PIMENTA	COZINHEIRO	2024/2025	05/01/2026 até 03/02/2026
28	34102	JOAO HENRIQUE XAVIER BARIDO SILVA	INSPETOR DE ALUNOS	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
29	34129	GLAYDS PINTO DOS SANTOS	AUX. DE SERVIÇOS ESCOLARES	2025/2026	03/08/2026 até 01/09/2026
30	34273	JAQUELINE PINHEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2025/2026	03/08/2026 até 01/09/2026
31	39364	DAYANNA SUSAN DE FREITAS DE MATOS	AGENTE ADMIN. ESCOLAR	2022/2023	03/08/2026 até 01/09/2026
32	33316	CRISTIANE FELISMINA BISPO	COZINHEIRO	2025/2026	31/07/2026 até 29/08/2026
33	34304	JOSUE DA CONCEICAO FONTES	AUX. DE SERVIÇOS ESCOLARES	2023/2024	05/01/2026 até 03/02/2026
34	44555	MARIA INÊS MEIRA VALADÃO	INSPETOR DE ALUNOS	2022/2023	05/01/2026 até 03/02/2026
35	34180	PRISCILLA DE ARAUJO TAVARES DA SILVA BERNARDINO	AGENTE ADMIN. ESCOLAR	2024/2025	01/07/2026 até 30/07/2026
36	17499	ELISANGELA HENRIQUES BRAZIL	SUPERVISOR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
37	34002	ADRIANA DE SOUZA NEVES FERREIRA	ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA EDUCACIONAL	2025/2026	01/07/2026 até 30/07/2026
38	34301	DIONESIO ROCHA DE ALMEIDA	INSPETOR DE ALUNOS	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
39	36425	VIVIANE DA CONCEICAO CHAGAS	AGENTE ADMIN. ESCOLAR	2024/2025	10/08/2026 até 08/09/2026
40	53932	NEWTON CORREIA DE AZEVEDO JUNIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	2025/2026	03/08/2026 até 01/09/2026
41	54164	CARLOS ALBERTO DA SILVA	INSPETOR DE ALUNOS	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
42	54069	MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS DIAS	PROFESSOR DE-1	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
43	54107	WELLEN PERRU DA SILVA	PROFESSOR DE-1	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
44	54143	NILCELIA FIORAMONTE SIMOES MEDEIROS	PROFESSOR DE-1	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
45	54312	DULCINEIA DOS SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR DE-1	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
46	54073	MARCIA DE SOUZA BARBOSA MOREIRA	PROFESSOR DE-1	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
47	54408	DAILANE SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR DE-1	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
48	54130	ELISANGELA CONCEICAO CAVALCANTI FERREIRA	PROFESSOR DE-1	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
49	54185	SILVONETE PEREIRA MOTA	PROFESSOR DE-1	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
50	53968	MARIA APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE-4 - EDUCAÇÃO FÍSICA 20T	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
51	54100	LUCIENE LUIZ DA ROSA SANTOS	PROFESSOR DE-1	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
52	54381	TERESA BESSIGO BARBOSA DE SOUZA	AUXILIAR DE CRECHE	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
53	54188	RAQUEL DE OLIVEIRA TEIXEIRA PLACIDO	PROFESSOR DE-1	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
54	54316	JULIANA ALVES DOS SANTOS RIBEIRO	PROFESSOR DE-1	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
55	53969	MONIKE KAROLLYN FERREIRA DO NASCIMENTO GUIMARAES MOTA	PROFESSOR DE-4 - EDUCAÇÃO FÍSICA 20T	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
56	53975	FERNANDO FIDELIS DOS SANTOS	PROFESSOR DE-4 - MATEMÁTICA 20T	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
57	54124	SANDRA CRISTINA CRISTIANO DE SOUZA	PROFESSOR DE-1	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
58	54166	ULY ELLEN FERREIRA PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE CRECHE	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
59	54375	JULIA ESTERLINA SOARES DOS SANTOS	AUXILIAR DE CRECHE	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
60	54170	HERICA LAU COUTINHO	AUXILIAR DE CRECHE	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
61	53977	ELIZETE PINTO	AUXILIAR DE CRECHE	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
62	54413	CARLA SORAIA DA FONSECA RAYMUNDO	AUXILIAR DE CRECHE	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
63	53985	ROSELI PEREIRA	AUXILIAR DE CRECHE	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
64	54369	MARIZIANE DE SOUZA CUNHA BERKOWITZ	PROFESSOR DE-1	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
65	54362	ALINE CRISTINA DA SILVA CUNHA	AUXILIAR DE CRECHE	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
66	53978	JACQUELINE CRISTINE DE SOUZA	AUXILIAR DE CRECHE	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
67	54209	IRENILDA WOLFGRAMM DIAS	AUXILIAR DE CRECHE	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026

68	54119	SIMONE DA CONCEICAO DOS SANTOS	PROFESSOR DE-1	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
69	54004	KEILA DE ALMEIDA BERNARDO ABRUE	AUXILIAR DE CRECHE	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
70	54114	TATIANE DOS SANTOS GASTAO	PROFESSOR DE-1	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
71	54389	CRISTIANE RODRIGUES DE JESUS DOS SANTOS	AUXILIAR DE CRECHE	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
72	54361	LUCIMAR SANTIAGO DA CRUZ	AUXILIAR DE CRECHE	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
73	54385	MICHELLE SANTIAGO	AUXILIAR DE CRECHE	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
74	54434	THAIS RIBEIRO ABRAHAO	AUXILIAR DE CRECHE	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
75	54411	VANDA JOAQUIM NUNES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CRECHE	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
76	53957	TEREZINHA DA SILVA NICACIO FREITAS	INSPETOR DE ALUNOS	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
77	54199	GRASIELE NUNES DE MORAES	PROFESSOR DE-1	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
78	54125	EDER MAGNOS DA SILVA BRITO	PROFESSOR DE-1	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
79	54136	FERNANDA DE AZEVEDO SILVEIRA DA SILVA	PROFESSOR DE-1	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
80	54331	MATHEUS HENRIQUE DA SILVA	PROFESSOR DE-1	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
81	54084	ROBERTA FERRARI DA COSTA	PROFESSOR DE-1	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
82	54409	ADRIANA RODRIGUES GOMES DOS SANTOS	AUXILIAR DE CRECHE	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
83	54017	THAIS DINIZ DE AGUIAR	AUXILIAR DE CRECHE	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
84	54383	PATRICIA SILVA DA ROCHA	AUXILIAR DE CRECHE	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
85	54301	SABRINA MARIA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
86	54410	LEILA DE OLIVEIRA DE ARAUJO	AUXILIAR DE CRECHE	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
87	54092	ROSANGELA BARBOSA RODRIGUES DA COSTA	PROFESSOR DE-1	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
88	53965	CARLOS CEZAR RIBEIRO	PROFESSOR DE-4 - EDUCAÇÃO FÍSICA 20T	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
89	53939	EUZIMAR LAGE OLIVEIRA ALVES	ORIENTADOR EDUCACIONAL	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
90	54311	ROSANA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE-1	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
91	54299	ROSANA RODRIGUES DA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE-1	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
92	53945	CELIA REGINA ALVES DE SOUZA DE ASSIS	INSPETOR DE ALUNOS	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
93	54056	CATIA CILENE DA SILVA FERNANDES DE MELLO	PROFESSOR DE-1	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
94	54157	PRISCILA GONCALVES VIEIRA	PROFESSOR DE-1	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
95	54138	FLAVIA SANTOS ALMEIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE-1	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
96	54156	RAQUEL INOCENCIO DE FREITAS	PROFESSOR DE-1	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
97	54158	RAQUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE-1	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
98	54322	LUANY MINAS XAVIER DA SILVA	PROFESSOR DE-1	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
99	54094	KATIA CILENE REIS	PROFESSOR DE-1	2025/2026	02/07/2026 até 31/07/2026
100	54070	MARIA DA CONCEICAO ALBINO LAS CAZAS DE BRITO	PROFESSOR DE-1	2025/2026	03/08/2026 até 01/09/2026
101	54128	ELAINE CRISTINA NASCIMENTO DE ANDRADE DOS SANTOS	PROFESSOR DE-1	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
102	53956	TATIANE SILVA DOS SANTOS	INSPETOR DE ALUNOS	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
103	53970	TATIANE CARDOSO DA SILVA IGNACIO	PROFESSOR DE-4 - EDUCAÇÃO FÍSICA 20T	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
104	54491	CAMILA DE LIMA COSTA	PROFESSOR DE-1	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
105	53930	ELAINE BRUM DINIZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	2025/2026	03/08/2026 até 01/09/2026
106	53950	GLAUCIA CHAGAS SOUTO	INSPETOR DE ALUNOS	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
107	54123	SANDRA DE OLIVEIRA COSTA	PROFESSOR DE-1	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
108	54197	DANIELLE CARINA DA SILVA ROQUE	PROFESSOR DE-1	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
109	54296	PRISCILA CRISTINA CORREA DE PAULA	AUXILIAR DE CRECHE	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
110	53982	MARIA DE FATIMA PROFIRO DA SILVA FURTADO CARDOZO	AUXILIAR DE CRECHE	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
111	54168	LUIZ FELIPE DE MEIRELLES SALMA	AUXILIAR DE CRECHE	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
112	54014	TALITA DA SILVA SOUZA	AUXILIAR DE CRECHE	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
113	54328	MARIANE GUIA DA SILVEIRA	PROFESSOR DE-1	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
114	54363	VANESSA MAIARA CARDOSO MACHADO	PROFESSOR DE-1	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
115	54033	ADRIANA DIAS RODRIGUES	PROFESSOR DE-1	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
116	54198	ELISANGELA DA SILVA NUNES LEANDRO	PROFESSOR DE-1	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
117	53954	MARIA ROSANGE FELIX DE CARVALHO	INSPETOR DE ALUNOS	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
118	53960	IVANIR ALMEIDA DE SOUZA	INSPETOR DE ALUNOS	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
119	53962	RODRIGO SANTANA DE SOUSA	INSPETOR DE ALUNOS	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
120	53972	AGDA VICENTE DA CONCEICAO	PROFESSOR DE-4 - MATEMÁTICA 20T	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
121	54054	CARLA COELHO DA CONCEICAO	PROFESSOR DE-1	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
122	54333	MILENA AMORIM DA SILVA	PROFESSOR DE-1	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
123	53979	KAROLINE FRANCA FERREIRA	AUXILIAR DE CRECHE	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
124	53993	CAMILA DO PRADO RODRIGUES	AUXILIAR DE CRECHE	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
125	54015	TATIENE IGNACIO COELHO DA SILVA	AUXILIAR DE CRECHE	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
126	54288	LARISSA CASTRO ROSA	AUXILIAR DE CRECHE	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
127	54294	MELAINE VAZ DA SILVA BARROS	AUXILIAR DE CRECHE	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
128	54364	CLEIDIMAR DE SOUZA ROCHA	AUXILIAR DE CRECHE	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
129	54193	EVA LUCIA SANTANA ESTANISLAU GOMES	PROFESSOR DE-1	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
130	54365	CINTIA CORREA COIMBRA	PROFESSOR DE-1	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
131	54112	VANESSA SATSUKI SUZUKI SANTIAGO	PROFESSOR DE-1	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
132	54189	ANA CLAUDIA REIS RAMOS	PROFESSOR DE-1	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
133	54129	ELISANA OLIVEIRA DE LIMA	PROFESSOR DE-1	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
134	54162	MARLI AUGUSTA DE SOUSA	INSPETOR DE ALUNOS	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
135	54154	PAULA VIDAL PINTO ALVES	PROFESSOR DE-1	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
136	53955	MARTA BARBOSA ALVES	INSPETOR DE ALUNOS	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
137	54160	RENATA DO NASCIMENTO PINTO DOS SANTOS	PROFESSOR DE-1	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
138	53951	JACIARA SILVA COSTA	INSPETOR DE ALUNOS	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026
139	54398	CLAUDIA FERREIRA DA SILVA RODRIGUES FERREIRA	PROFESSOR DE-1	2025/2026	05/01/2026 até 03/02/2026

RESOLUÇÃO Nº 903, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.
Conceder o servidor, **MARCIO FARIA VITAL DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº33.463, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, retroativo a 10 de agosto de 2026, por um período Indeterminado. Conforme o que estabelece a Seção II, dos Servidores Públicos, Art. 23, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Itaguaí. (Processo nº5979/2026).

RESOLUÇÃO Nº 904 DE 20 DE AGOSTO DE 2026.
Conceder ao servidor **REGATIELLI AMBROZIO CAIAZZO**, matrícula funcional nº 34.209 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) período de Férias Prêmio, a partir de **01 de setembro de 2026 à 29 de novembro de 2026**, relativas ao período aquisitivo de **07/08/2017 à 06/08/2022,** conforme o que estabelece o Art. 55 da Lei nº 2.412/03 – Estatuto dos Servidores Públicos Município de Itaguaí, com nova redação dada pela lei nº 2.637/07. (Processo nº 15.075/2026/2026).

RESOLUÇÃO Nº 905 DE 20 DE AGOSTO DE 2026.
Conceder ao servidor **MARGARETH MARIA DE ARAÚJO**, matrícula funcional nº 38.773 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) período de Férias Prêmio, a partir de **01 de outubro de 2026 à 29 de dezembro de 2026**, relativas ao período aquisitivo de **22/08/2013 à 21/08/2018,** conforme o que estabelece o Art. 55 da Lei nº 2.412/03 – Estatuto dos Servidores Públicos Município de Itaguaí, com nova redação dada pela lei nº 2.637/07. (Processo nº 0469/2026).

RESOLUÇÃO Nº 906 DE 20 DE AGOSTO DE 2026.
Conceder ao servidor **DAVID MARCIO DA CONCEIÇÃO DA SILVA**, matrícula funcional nº 35.104 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) período de Férias Prêmio, a partir de **01 de outubro de 2026 à 29 de dezembro de 2026**, relativas ao período aquisitivo de **09/11/2012 à 08/11/2017,** conforme o que estabelece o Art. 55 da Lei nº 2.412/03 – Estatuto dos Servidores Públicos Município de Itaguaí, com nova redação dada pela lei nº 2.637/07. (Processo nº 9453/2026).

RESOLUÇÃO Nº 907, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.
Conceder ao servidor**, Gustavo Santos Rodrigues**, matrícula funcional nº 17.048, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, (30) trinta dias de Férias Regulamentares, com início a partir de **01 de setembro de 2026 e término em 30 de setembro de 2026**, relativas ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o que estabelece o Art. 50, da Lei nº 2.412/03 – Estatuto dos Servidores Públicos Município de Itaguaí e art. 39, § 3º da CRFB/88.

RESOLUÇÃO Nº 909, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.
Conceder a servidora, **Cassia Regina Coutinho Rezende,** matrícula funcional nº 39.062, lotada na Secretaria Municipal de Governo, (30) trinta dias de Férias Regulamentares, com início a partir de **01 de setembro de 2026 e término em 30 de setembro de 2026**, relativas ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o que estabelece o Art. 50, da Lei nº 2.412/03 – Estatuto dos Servidores Públicos Município de Itaguaí e art. 39, § 3º da CRFB/88.

RESOLUÇÃO Nº 910, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.
Conceder ao servidor**, Renan Gomes Cordeiro de Faria**, matrícula funcional nº 38.742, lotado na Secretaria Municipal de Administração, (30) trinta dias de Férias Regulamentares, com início a partir de **01 de setembro de 2026 e término em 30 de setembro de 2026**, relativas ao período aquisitivo de **2025/2026**, conforme o que estabelece o Art. 50, da Lei nº 2.412/03 – Estatuto dos Servidores Públicos Município de Itaguaí e art. 39, § 3º da CRFB/88.

RESOLUÇÃO Nº 911, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.
Conceder a servidora, **NELMA SANTOS SILVA**, matrícula funcional n°37.205, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 08 (oito) dias de licença por motivo de falecimento de seu pai, retroativo a 11 de agosto de 2026, com término em 18 de agosto de 2026, conforme o que estabelece o Art. 45, II da Lei nº 2.412/2003– Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itaguaí. (Processo nº12589/2026).

RESOLUÇÃO Nº 912 DE 24 DE AGOSTO DE 2026.
Conceder a servidora **BARBARA GEOVANIA DE SOUZA FIGUEIREDO RODRIGUES,** matrícula funcional nº 36.897 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) período de Férias Prêmio, a partir de **01 de setembro de 2026 à 29 de novembro de 2026**, relativas ao período aquisitivo de **26/12/2017 à 25/12/2022,** conforme o que estabelece o Art. 55 da Lei nº 2.412/03 – Estatuto dos Servidores Públicos Município de Itaguaí, com nova redação dada pela lei nº 2.637/07. (Processo nº 10.301/2026).

RESOLUÇÃO Nº 913, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.
Conceder a servidora **JUMA BARRETO DA SILVA,** efetiva, matrícula funcional n.º 37.653, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 8 (oito) dias de licença casamento, com efeito retroativo a 19 de agosto de 2025 e com término em 26 de agosto de 2025, conforme o que estabelece o VI Inciso, Art. 7º, da Lei nº 4.084/2023. (Processo nº12805/2026)

RESOLUÇÃO Nº 914, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.
Conceder a servidora, **CLAUDIA REGINA ALVES MONTEIRO DE SOUZA,** matrícula funcional nº35.165, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, redução de 02 (duas) horas diárias por um período de 12(doze) meses, retroativo a 18 de setembro de 2025. Conforme o que estabelece a Seção II, dos Servidores Públicos, Art. 23, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Itaguaí. (Processo nº9563/2025).

RESOLUÇÃO Nº 915, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.
Conceder o servidor**, Josué Schuwartz de Assis Vitório,** efetivo**,** matrícula funcional nº 11.929, lotado na Secretaria Municipal de Educação, redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, retroativo a 28 de maio de 2026, conforme o que estabelece a Seção II, dos Servidores Públicos, Art. 23, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Itaguaí. (Processo nº 7160/2026).

RESOLUÇÃO Nº 916, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.
Conceder a servidora, **VALÉRIA SANTANA DE SOUZA SUNQUIM,** matrícula funcional nº34.861, lotada na Secretaria Municipal de Administração, redução de 20% (vinte por cento) da carga horária de trabalho, retroativo a 30 de março de 2026. Conforme o que estabelece a Seção II, dos Servidores Públicos, Art. 23, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Itaguaí. (Processo nº3320/2026).

RESOLUÇÃO Nº 917, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.
Retificar as resoluções nº 033/2026 e 812/2026, quanto a data do período aquisitivo, da servidora estatutária, **CELINA SANTOS RIBEIRO,** matrícula funcional nº 12.015, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelece o Art. 50, da Lei nº 2.412/03 – Estatuto dos Servidores Públicos Município de Itaguaí e art. 39, § 3º da CF, para constar o seguinte: (Processo nº 4.629/2025)
Onde se lê: 18/02/2012 **à 17/02/2022.**
Leia- se: 18/02/2012 à 17/02/2017

RESOLUÇÃO Nº 918 DE 26 DE AGOSTO DE 2026.
Conceder a servidora **JULIANA RODRIGUES DA SILVA,** matrícula funcional n.º 49.534, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 5 (cinco) dias de licença casamento, com efeito retroativo a 05 de agosto de 2026 e com término em 09 de agosto de 2026, conforme o que estabelece o VI Inciso, Art. 7º, da Lei nº 4.084/2023. (Processo nº12901/2026)

RESOLUÇÃO Nº 919, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.
Conceder ao servidor, **VITOR RODRIGUES DE LUZIA,** matrícula funcional n° 37.763, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 20 (vinte) dias de licença paternidade, retroativo a 18 de agosto de 2026, com término em 06 de setembro de 2026, conforme estabelece o Art. 45, lll da Lei nº 2.412/03 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itaguaí. (Processo nº 12.940/2026).

RESOLUÇÃO Nº920, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.
Conceder a servidora, Claudia Valéria Barbosa**,** matrícula funcional nº33.592, lotada na Secretaria Municipal de Administração, (30) trinta dias de Férias Regulamentares, com início a partir de **01 de setembro de 2026 e término em 30 de setembro de 2026**, relativas ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o que estabelece o Art. 50, da Lei nº 2.412/03 – Estatuto dos Servidores Públicos Município de Itaguaí e art. 39, § 3º da CRFB/88.

RESOLUÇÃO Nº 921, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.
Conceder aos servidores do Município de Itaguaí, relacionados abaixo, lotados na **Secretaria Municipal de Administração**, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, conforme o que estabelece o Art. 50, da Lei nº 2.412/03 – Estatuto dos Servidores Públicos Município de Itaguaí e art. 39, § 3º da CRFB/88.

Item	Matr.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	21.414	Elaine de Andrade Leite Ferreira	2022/2023	01/09/2026 a 30/09/2026
02	34.656	André Luiz da Silva Miranda	2021/2022	01/09/2026 a 30/09/2026

RESOLUÇÃO Nº 922, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.
Tornar sem Efeito a Resolução nº 484/2026, que concedeu 01 (um) período de férias prêmio a servidora, **Adriana da Rocha**, matrícula funcional nº 36.639, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de **27/12/2012 à 26/12/2017**, conforme o que estabelece o Artigo 76, § 1º ao 4º, da Lei nº 2.412/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Município de Itaguaí, com nova redação na Lei nº 2.637/2007. (Processo nº 3624/2026).

RESOLUÇÃO Nº923, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.
Conceder a servidora, Michelle Pereira de Freitas, matrícula funcional nº 39.325, lotada na Secretaria Municipal de Administração, (30) trinta dias de Férias Regulamentares, com início a partir de **01 de setembro de 2026 e término em 30 de setembro de 2026**, relativas ao período aquisitivo de 2024/2025, conforme o que estabelece o Art. 50, da Lei nº 2.412/03 – Estatuto dos Servidores Públicos Município de Itaguaí e art. 39, § 3º da CRFB/88.

RESOLUÇÃO Nº 924, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.
Conceder a servidora, Gabriela Bomfim da Silva**,** matrícula funcional nº 34.417, lotada na Secretaria Municipal de Administração, (30) trinta dias de Férias Regulamentares, com início a partir de **01 de setembro de 2026 e término em 30 de setembro de 2026**, relativas ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o que estabelece o Art. 50, da Lei nº 2.412/03 – Estatuto dos Servidores Públicos Município de Itaguaí e art. 39, § 3º da CRFB/88.

RESOLUÇÃO Nº 925, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.
Conceder a servidora, Fabiola Ferreira Fiaux**,** matrícula funcional nº 39.436, lotada na Secretaria Municipal de Administração, (30) trinta dias de Férias Regulamentares, com início a partir de **01 de setembro de 2026 e término em 30 de setembro de 2026**, relativas ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o que estabelece o Art. 50, da Lei nº 2.412/03 – Estatuto dos Servidores Públicos Município de Itaguaí e art. 39, § 3º da CRFB/88.

RESOLUÇÃO Nº 926, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.
Conceder a servidora, Valéria Santana de Souza Sunquim, matrícula funcional nº 34.861, lotada na Secretaria Municipal de Administração, (30) trinta dias de Férias Regulamentares, com início a partir de **01 de setembro de 2026 e término em 30 de setembro de 2026**, relativas ao

período aquisitivo de 2022/2023, conforme o que estabelece o Art. 50, da Lei nº 2.412/03 – Estatuto dos Servidores Públicos Município de Itaguaí e art. 39, § 3º da CRFB/88.

RESOLUÇÃO Nº 927, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.
Conceder ao servidor**,** José Jorge Abrahim Fernandes, matrícula funcional nº 46.855, lotado na Secretaria Municipal de Administração, (30) trinta dias de Férias Regulamentares, com início a partir de **01 de setembro de 2026 e término em 30 de setembro de 2026**, relativas ao período aquisitivo de **2025/2026**, conforme o que estabelece o Art. 50, da Lei nº 2.412/03 – Estatuto dos Servidores Públicos Município de Itaguaí e art. 39, § 3º da CRFB/88.

RESOLUÇÃO Nº 928, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.
Conceder aos servidores do Município de Itaguaí, relacionados abaixo, lotados na **Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca**, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, conforme o que estabelece o Art. 50, da Lei nº 2.412/03 – Estatuto dos Servidores Públicos Município de Itaguaí e art. 39, § 3º da CRFB/88.

Item	Matr.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	17.031	Celso Roberto Vieira	2023/2024	01/09/2026 a 30/09/2026
02	34.370	Rita de Cassia Trindade de Campos	2023/2024	01/09/2026 a 30/09/2026

RESOLUÇÃO Nº 929, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.
Conceder ao servidor **HAONI ALMEIDA MACHADO DOS SANTOS**, matrícula nº **35.000**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 45(quarenta e cinco) dias de licença para acompanhamento de pessoa da família (Pai), sem prejuízo da remuneração integral, retroativo à 16 de junho de 2026, com término em 30 de julho de 2026, conforme o que estabelece o Artigo 76, § 2º ao 4º, da Lei nº 2.412/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Município de Itaguaí, com nova redação na Lei nº3.703/2018 e de acordo com o parecer da Junta de Perícias Médicas no Processo nº (8857/2026).

RESOLUÇÃO Nº 930, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.
Tornar sem efeito a concessão do período de férias regulamentares do servidor **Ivanildo Vieira**, matrícula funcional nº **45.145**, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, concedido por meio da **Resolução nº 852/2026**, referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, nos termos do **art. 76, §§ 1º ao 4º, da Lei nº 2.412/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itaguaí**, com nova redação dada pela **Lei nº 2.637/2007**.

RESOLUÇÃO Nº 931, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.
Tornar sem efeito a concessão do período de férias regulamentares da servidora **Vania Rocha Roza**, matrícula funcional nº **50.655**, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, concedido por meio da **Resolução nº 852/2026**, referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, nos termos do **art. 76, §§ 1º ao 4º, da Lei nº 2.412/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itaguaí**, com nova redação dada pela **Lei nº 2.637/2007**.

RESOLUÇÃO Nº 932, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.
Conceder a servidora, **PATRÍCIA PINTO RODRIGUES,** matrícula funcional n°49.152, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias de licença por motivo de falecimento de seu filho, retroativo a 22 de agosto de 2026, com término em 26 de agosto de 2026. Conforme o que estabelece o Art. 7º, V da Lei nº 4.084/2023, que regulamenta a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, revoga a lei nº3.329, de 10 de julho de 2015. (Processo nº 13089/2026).

RESOLUÇÃO Nº 933, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.
Conceder a servidora, **RAQUEL DE OLIVEIRA TEIXEIRA PLÁCIDO,** matrícula funcional n°54.188, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias de licença por motivo de falecimento de sua mãe, retroativo a 20 de agosto de 2026, com término em 24 de agosto de 2026. Conforme o que estabelece o Art. 7º, V da Lei nº 4.084/2023, que regulamenta a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, revoga a lei nº3.329, de 10 de julho de 2015. (Processo nº 12988/2026).

RESOLUÇÃO Nº 934 DE 27 DE AGOSTO DE 2026.
Conceder a servidora **Elizabeth Araújo da Silva,** matrícula funcional nº 36.667 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) período de Férias Prêmio, retroativa à **02 de setembro de 2026 à 30 de novembro de 2026**, relativas ao período aquisitivo de **28/122012 à 27/12/2017,** conforme o que estabelece o Art. 55 da Lei nº 2.412/03 – Estatuto dos Servidores Públicos Município de Itaguaí, com nova redação dada pela lei nº 2.637/07. (Processo nº 5.870/2026).

RESOLUÇÃO Nº 935 DE 27 DE AGOSTO DE 2026.
Conceder a servidora **Mariusa Gomes dos Santos Rangel,** matrícula funcional nº 15.258 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) período de Férias Prêmio, retroativa à **01 de agosto de 2026 à 29 de outubro de 2026**, relativas ao período aquisitivo de **25/08/2003 à 24/08/2008,** conforme o que estabelece o Art. 55 da Lei nº 2.412/03 – Estatuto dos Servidores Públicos Município de Itaguaí, com nova redação dada pela lei nº 2.637/07. (C.I GOVERNO Nº 1012/2026).

RESOLUÇÃO Nº 936, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.
Conceder ao servidor, **PAULO WESLEY FERREIRA BRAGANÇA**, matrícula funcional n°27.070, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para Pleito Eleitoral, retroativo a 25 de julho de 2026 com término em 25 de outubro de 2026, a fim de cumprir o que determina o Artigo 1°, inciso II, alínea "I" da LC 64/90. (Processo nº12586/2026).

RESOLUÇÃO Nº 940, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece o **art. 3º da Lei Municipal nº 3.280, de 13 de novembro de 2014**, e considerando o disposto no **Processo Administrativo nº 12.774/2026**,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar**, nos termos da legislação vigente:
I – Nathalia Gabrielle dos Reis de Melo, matrícula nº **39.143**, na qualidade de Presidente;
II – Vanessa Moraes de Almeida, matrícula nº **33.952**, na qualidade de Membro;
III – Michelle Pereira de Freitas, matrícula nº **39.325**, na qualidade de Membro.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
(a) Luiz Joed Cabral Coelho
Secretário Municipal de Administração
Matrícula: 54.944

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SMEDU Nº 18/2026, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.
Dispõe sobre o Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação e dá outras providências.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º, inciso II da Lei 3.280 de 13 de novembro de 2014 e,
CONSIDERANDO a Lei n.º 15.388 de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação;
CONSIDERANDO a Resolução SMEDU n.º 15/2026 de 22 de julho de 2026;
CONSIDERANDO a Plenária do Fórum Municipal de Educação, ocorrida em 14 de agosto de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação de Itaguaí, nos termos da deliberação unânime do Plenário, ocorrida em sessão realizada no dia 14 de agosto de 2026, conforme consta do Anexo Único desta Resolução.
Art. 2º O Regimento Interno aprovado por esta Resolução disciplina a organização, a composição, as competências e o funcionamento do Fórum Municipal de Educação, bem como estabelece as normas aplicáveis às suas reuniões, deliberações e demais atividades.
Art. 3º Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação do Regimento Interno serão dirimidos pela Plenária do Fórum Municipal de Educação, observadas as disposições legais pertinentes.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Itaguaí, 26 de agosto de 2026.
(a) Milton Valviesse Gama
Secretário Municipal de Educação
Matrícula: 54.945

ANEXO ÚNICO
REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Das Atribuições

Art. 1º O Fórum Municipal de Educação, regulamentado pela Resolução SMEDU nº 15/2026, de 22 de julho de 2026, possui as seguintes atribuições, entre outras correlatas:
I - Convocar, planejar e coordenar a realização de conferências municipais de educação, bem como divulgar e zelar pela implementação de suas deliberações;
II - Elaborar seu Regimento Interno, bem como o das Conferências Municipais de Educação a serem realizadas por exigência do Plano Municipal de Educação e/ou dos Fóruns Estadual ou Nacional de Educação;
III - Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências Municipais de Educação;
IV - Zelar para que as Conferências de Educação do Município estejam articuladas ao Plano Municipal de Educação e também as Conferências Estadual e Nacional de Educação;
V - Planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;
VI - Acompanhar, junto a Câmara Municipal de Vereadores, a tramitação de projetos legislativos relativos à política municipal de educação;
VII - Acompanhar a implementação do Plano Municipal de Educação, por meio do monitoramento anual e avaliação periódica do mesmo.
Parágrafo único - As decisões/deliberações do Fórum serão remetidas aos órgãos competentes para atendimento aos devidos encaminhamentos.

Da Composição

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação – FME é composto por membros titulares e respectivos suplentes, representantes de órgãos públicos, de instituições, de segmentos da educação e da sociedade civil, conforme Resolução SMEDU n.º 15/2026, e apresenta a seguinte composição:
I – 01 (um) representante de servidores efetivos de cada Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, indicado pelas equipes administrativa e pedagógica;
II – 01 (um) representante de pais de alunos da Rede Municipal de Ensino;
III – 01 (um) representante dos alunos da Rede Municipal de Ensino, maiores de 18 anos;
IV – 01 (um) Diretor de cada Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino;
V – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
VI – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
VII – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
VIII – 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
IX – 01 (um) representante do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência;
X – 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XI – 01 (um) representante do SEPE;
XII – 01 (um) representante da Rede Estadual de Ensino em Itaguaí;
XIII – 01 (um) representante da Rede Privada de Ensino em Itaguaí;
XIV – 01 (um) representante das Escolas Federais em Itaguaí;
XV – 01 (um) representante do Polo CEDERJ de Itaguaí;
XVI – 01 (um) representante da APAE de Itaguaí;
XVII – 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB em Itaguaí;
XVIII – Subsecretários e Diretores de Departamentos da Secretaria Municipal de Educação de Itaguaí;
XIX – Assessores do Departamento Geral de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Itaguaí;
XX – 01 (um) representante da Comissão Permanente de Educação da Câmara Municipal de Itaguaí.
§ 1º Cabe aos diferentes segmentos a escolha dos seus representantes entre os seus pares, preferencialmente por meio de assembleia ou de acordo com critérios estabelecidos em âmbito interno;
§ 2º O membro suplente substituirá o seu titular em suas ausências e impedimentos, e quando da vacância assumirá a titularidade completando o mandato;
§ 3º Nos casos de substituição do membro titular e/ou suplente caberá ao segmento representado enviar ofício ao Fórum Municipal de Educação, comunicando a mudança de sua representação.

Da Estrutura e Funcionamento

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação é constituído por:
I – Plenária Aberta;
II – Grupos de Trabalho.
Art. 4º A Plenária é a instância máxima deliberativa do FME, sendo constituída pelos representantes dos segmentos indicados no artigo 2º, podendo contar com convidados especiais e observadores.
Art. 5º Os Grupos de trabalho serão formados por cinco membros titulares e respectivos suplentes, oriundos da Plenária do Fórum.
Art. 6º São grupos de Trabalho do Fórum Municipal de Educação:
I – Grupo de Trabalho da Educação Infantil;
II – Grupo de Trabalho do Ensino Fundamental;
III – Grupo de Trabalho da Alfabetização;
IV – Grupo de Trabalho da Educação de Jovens e Adultos;
V – Grupo de Trabalho da Educação Especial;
VI – Grupo de Trabalho da Educação Integral;
VII – Grupo de Trabalho da Formação Continuada;
VIII – Grupo de Trabalho da Gestão e Financiamento da Educação;
IX – Grupo de Trabalho da Valorização Profissional.
Art. 7º As proposições elaboradas pelo Grupo de Trabalho serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação para apreciação da Equipe Técnica e do Secretário Municipal de Educação.
Art. 8º O FME terá funcionamento permanente e reunir-se-á, de forma ordinária anualmente, ou extraordinariamente, por convocação do Secretário Municipal de Educação ou por requerimento de 1/3 dos seus membros.
Parágrafo único. A convocação para a reunião plenária ordinária se dará por meio eletrônico ou ofício com antecedência de 10 (dez) dias e quando for extraordinária será de 05 (cinco) dias, sendo incluída a pauta de trabalho.
Art. 9º As reuniões do FME serão instaladas com 1/3 dos seus membros, em dia, e local estabelecidos na convocação.
Parágrafo único - Não havendo, no horário estabelecido na convocação, o quórum previsto no caput deste artigo, a reunião plenária poderá ser instalada, após 30 (trinta) minutos do horário inicialmente fixado, com qualquer número de membros presentes.
Art. 10 O FME e as Conferências Municipais de Educação estão vinculados à Secretaria Municipal da Educação, que lhe fornecerá suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento.
Art. 11 As deliberações do FME buscarão a definição consensual dos temas apreciados.
§ 1º Quando não houver consenso, as decisões serão encaminhadas ao debate e à votação e serão aprovadas por maioria simples dos votos, exceto quando for exigido quórum qualificado, que corresponde ao número mínimo de dois terços dos membros votantes presentes;
§ 2º As discordâncias serão registradas em ata, quando solicitada a declaração do voto;
§ 3º Não participará da votação o membro suplente quando estiver presente o respectivo titular.
Art. 12 As reuniões plenárias serão conduzidas e coordenadas pelo Secretário Municipal de Educação, auxiliado pela Comissão Gestora. As reuniões iniciarão com a verificação do quórum, de acordo com o que estabelece o Art. 9º deste Regimento e seguirá a seguinte ordem:
I - Leitura da pauta;
II - Debate e aprovação da pauta;
III - Informes;
IV - Ordem do dia;
V - Assuntos gerais;
VI - Aprovação da ata e coleta das assinaturas.
Art. 13 São direitos e deveres dos membros do FME:
I - Participar com direito a voz e a voto das reuniões do Fórum e deliberar sobre quaisquer assuntos constantes da pauta;
II - Cumprir e zelar pelo cumprimento dos objetivos e atribuições do Fórum;
III - Sugerir e debater os conteúdos da agenda das reuniões do FME, mediante o envio à Comissão Gestora, de quaisquer assuntos relacionados aos seus objetivos e;
IV - Deliberar sobre a aprovação ou alteração deste Regimento.

Das Disposições Gerais

Art. 14 A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 15 O Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação poderá ser alterado em reunião específica, desde que, ao tempo de sua convocação, conste como item da pauta publicada com antecedência mínima de 15(quinze) dias.
Parágrafo único - Para a modificação do Regimento Interno é necessário o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros presentes à reunião.
Art. 16 Os casos omissos deste Regimento Interno serão deliberados pela plenária do FME.
Art. 17 Este Regimento Interno entrará em vigor após a sua aprovação pela plenária do Fórum Municipal da Educação.
Aprovado, por unanimidade, em sessão Plenária do dia 14 de agosto de 2026.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2026

O Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo Decreto Municipal nº 4.210/2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.299 de 14/06/2018, em decorrência do processo administrativo **nº 13170/2025**, **HOMOLOGA** o resultado do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n° **004/2026**, cadastrado no portal comprasbr.com, publicidade no PNCP sob o ID n° **29138302000102-1-000003/2026**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE,** para atender às demandas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SMEDU),** nas modalidades: Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental, Ensino de Jovens e Adultos (EJA), Atendimento Educacional Especializado (AEE), CEI/CESMI, Oficina de Costura, Almoxarifado e Patrimônio vinculados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SMEDU),** empresas vencedoras: **DONA CIDA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ nº**51.292.650/0001-99,** no valor de **R$319.493,52** (trezentos e dezenove mil quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos), **DISTRIBUIDORA LIMPOLI LTDA,** inscrita no CNPJ nº**30.697.381/0001-48,** no valor de **R$109.799,90 (cento e nove mil setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), LAZZARI MARTINEZ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº**09.543.571/0001-47**, no valor de **R$39.755,88** (trinta e nove mil setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), **SAP COMÉRCIO SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº**05.369.839/0001-15**, no valor de **R$254.687,08** (duzentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e sete reais e oito centavos) e **R2 S ABRAHAO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº**29.843.853/0001-77,** no valor de **R$172.882,44 (cento e setenta e dois mil oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)**.
Observação: Os itens acima correspondem aos itens remanescentes anteriormente homologados à empresa São Miguel Arcanjo, que se retirou do processo, razão pela qual foram objeto da presente homologação.
Homologação na íntegra disponível nos autos do processo.
Itaguaí, 02 de setembro de 2026.
(a) Milton Valviesse Gama
Secretário Municipal de Educação
Matrícula: 54.945

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº038/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com base na Delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal nº 4210 de 06/02/2017, alterado pelo Decreto Municipal n.º 4299 de 14/06/2018, reconhece e **RATIFICA** a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº38/2026 no valor de **R$946.602,90** (novecentos e quarenta e seis mil seiscentos e dois reais e noventa centavos), em favor da empresa: **CLEP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.907.831/0001-38, realizada com fundamento no Art. 86 parágrafo § 3º, incisos II, da Lei nº 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo nº12171/2026, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AOS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.
Itaguaí, 03 de setembro de 2026.
(a) Milton Valviesse Gama
Secretário Municipal de Educação
Matrícula: 54.945

EXTRATO DE ACEITE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Educação de Itaguaí/RJ torna público, para conhecimento dos interessados, o ACEITE DE ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº005B/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 28.809/2024 e do Pregão Eletrônico nº 005/2025, gerenciada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, para fins de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE BLUSAS ESCOLARES DESTINADAS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação do Município de Magé.
Empresa Detentora da Ata: Maxtheo Tecnologia Educacional Ltda.
CNPJ: 30.093.480/0001-43.
Órgão Aderente: Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaguaí/RJ.
Valor: **R$772.250,85** (setecentos e setenta e dois mil duzentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos).
A Secretaria Municipal de Educação do Município de Magé, manifestou-se **favoravelmente** à adesão solicitada por meio do Ofício nº 4422/2026, declarando **ACEITAR** a referida adesão, sem prejuízo da entrega das quantidades originalmente previstas na Ata.
A adesão compreende os itens constantes do Anexo I do Ofício nº4422/2026, correspondente a até 50% das quantidades registradas na Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
PUBLIQUE-SE:
PROCESSO ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO ADERENTE: **Nº10333/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO DO ÓRGÃO GERENCIADOR: **Nº28809/2024**
Pregão Eletrônico Nº 005/2025
Adesão à Ata de Registro de Preços: Nº005B/2025
Objeto: Blusas Escolares
Órgão Aderente: Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaguaí/RJ
Empresa Detentora: Maxtheo Tecnologia Educacional Ltda
Valor: **R$772.250,85** (setecentos e setenta e dois mil duzentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos).
Fundamento: art. 86, § 2º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021
Autorização: Bruno Augusto Duarte Lourenço – Secretário Municipal de Educação
Itaguaí/RJ, 02 de setembro de 2026.
(a) Milton Valviesse Gama
Secretário Municipal de Educação
Matrícula: 54.945

ERRATA:

Processo nº 17760/2024
Contrato nº 042/2026
A presente errata tem por finalidade corrigir **erro material** constante no Contrato nº 042/2026, permanecendo inalteradas as demais informações e condições contratuais.
Onde se lê:
Itaguaí, 02 de abril de 2025.
Leia-se:
Itaguaí, 02 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO MUSICAL E COREOGRÁFICA DA BANDA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ – BOLSA BAMITA 3

SELEÇÃO PÚBLICA DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO MUSICAL E COREOGRÁFICA DA BANDA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ – BOLSA BAMITA 3, DESTINADO À SELEÇÃO DE INTEGRANTES E INSTRUTORES DOS CORPOS MUSICAL E COREOGRÁFICO, MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSAS DE APOIO À FORMAÇÃO ARTÍSTICA, QUE SE REGERÁ PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.064/2023 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PELO REGIMENTO INTERNO DA BANDA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ – BAMITA E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, OBSERVANDO-SE, NO QUE COUBER, A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 4.780/2023.

A Prefeitura Municipal de Itaguaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO MUSICAL E COREOGRÁFICA DA BANDA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ – BOLSA BAMITA 3**, por meio da concessão de bolsas de apoio à formação artística, destinado à manutenção, fortalecimento e continuidade das atividades formativas desenvolvidas no âmbito da Banda Municipal de Itaguaí – BAMITA, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Cultura, com **vigência inicial compreendida entre 01 de novembro de 2026 e 31 de outubro de 2027**, podendo ser prorrogada por até 12 (doze) meses, mediante interesse público, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa, observadas as disposições constantes neste Edital.
As inscrições estarão abertas em período conforme cronograma constante neste instrumento convocatório.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.207, de 31 de agosto de 1987, e suas

alterações;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.064, de 2023, que institui o Programa de Apoio à Formação Musical da Banda Municipal de Itaguaí – BAMITA;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.294, de 2026, que promove alterações na legislação da Banda Municipal de Itaguaí – BAMITA;
CONSIDERANDO a legislação municipal vigente que estabelece que o ingresso dos bolsistas na Banda Municipal de Itaguaí – BAMITA deverá ser precedido de **chamamento público**;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.300, de 2025, que estabelece os valores das bolsas do Programa de Formação Musical e Coreográfica da Banda Municipal de Itaguaí – BAMITA;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e institui o regime próprio de fomento à cultura, incluindo o **termo de bolsa cultural** como instrumento de execução;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura e estabelece procedimentos aplicáveis à concessão de bolsas culturais;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece normas gerais sobre o fomento à cultura e admite, no âmbito dos Municípios, a adoção de regimes jurídicos específicos de fomento cultural;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar publicidade, transparência, isonomia, impessoalidade, critérios objetivos e democratização do acesso à política pública de formação musical e coreográfica;
CONSIDERANDO o interesse público na manutenção e no fortalecimento das atividades formativas, artísticas, culturais, educacionais e institucionais desenvolvidas pela Banda Municipal de Itaguaí – BAMITA;
RESOLVE tornar públicas as normas do presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO MUSICAL E COREOGRÁFICA DA BANDA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ – BOLSA BAMITA 3**, nos termos deste Edital e da legislação aplicável.

1. DO OBJETO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA
1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção pública de bolsistas para o Programa de Formação Musical e Coreográfica da Banda Municipal de Itaguaí – Bolsa BAMITA 3, nas categorias de Integrantes do Corpo Musical, Integrantes do Corpo Coreográfico, Instrutores do Corpo Musical e Instrutores do Corpo Coreográfico, mediante concessão de bolsas de apoio à formação artística e cultural, observados os requisitos, quantitativos, critérios de seleção e demais condições estabelecidos neste Edital.
1.2. O prazo de vigência do presente Edital e do Programa Bolsa BAMITA 3 será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de novembro de 2026 a 31 de outubro de 2027, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, mediante interesse público devidamente justificado, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.
1.3. A eventual prorrogação prevista no item anterior não constitui direito adquirido dos bolsistas, ficando condicionada à análise da Administração Pública quanto à continuidade do programa, à disponibilidade financeira e ao interesse público na manutenção das atividades.

2. DAS VAGAS E DAS BOLSAS
2.1. DAS VAGAS
2.1.1. A solução proposta compreende a seleção pública de bolsistas, por meio de chamamento público, para atuação nas seguintes categorias:

CATEGORIA/MODALIDADE	QUANTITATIVO MÁXIMO DE VAGAS
Integrantes do Corpo Musical	75
Integrantes do Corpo Coreográfico	55
Instrutores do Corpo Musical	25
Instrutores do Corpo Coreográfico	13
TOTAL	**168**

2.2. As bolsas concedidas destinam-se ao apoio à formação artística e à atuação cultural dos selecionados, abrangendo atividades como:
a) participação em ensaios regulares;
b) atuação em apresentações institucionais, cívicas, culturais e eventos oficiais;
c) desenvolvimento de atividades pedagógicas e formativas;
d) apoio às bandas escolares, polos de formação e demais ações culturais vinculadas à Secretaria Municipal de Cultura;
e) participação em ações culturais, educativas e comunitárias promovidas ou apoiadas pelo Município de Itaguaí.
2.3. Os valores das bolsas, a carga horária, as atribuições, os critérios de avaliação e as obrigações dos bolsistas serão definidos neste Edital e no termo de adesão ao programa bolsa BAMITA 3, observada a legislação municipal vigente, especialmente a Lei Municipal nº 4.064/2023 e suas alterações posteriores.
2.4. Será assegurado o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para pessoas negras (pretas e pardas), 10% (dez por cento) para pessoas indígenas e 5% (cinco por cento) pessoas com deficiência – PCD, mediante documentação disposta no item **2.4.5**.
2.4.1. As pessoas autodeclaradas pretas, pardas, indígenas ou pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas às ações afirmativas.
2.4.2. Caso o candidato cotista obtenha classificação dentro do número de vagas da ampla concorrência, será nela enquadrado, não ocupando vaga reservada às cotas.
2.4.3. As vagas reservadas às ações afirmativas serão preenchidas pelos candidatos cotistas mais bem classificados que não tenham alcançado pontuação suficiente para a ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação e o quantitativo previsto.
2.4.4. Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionário, será adotado o seguinte critério de arredondamento:
2.4.4.1. Frações inferiores a 0,5 serão desprezadas;
2.4.4.2. Frações iguais ou superiores a 0,5 serão arredondadas para o número inteiro imediatamente superior.
2.4.5. A comprovação de cota seguirá a apresentação dos documentos seguintes:
a) Candidatos Pretos e pardos mediante autodeclaração no ato da inscrição estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficará sujeita as sanções prescritas no Art. 299, do Código Penal e as demais cominações legais aplicáveis.
b) Candidatos Indígenas atravésde Rami ou declação de comunidade Indígena.
c) Pessoas com deficiência – PCD, sendo elegíveis para Corpo Coreográfico PCDs com perda auditiva de até 41db ou perda total unilateral e demais condições com baixa necessidade de apoio, servindo o mesmo parâmetro auditivo para Corpo Musical com baixa necessidade de apoio e defi ciências de nível leve mediante apresentação de laudo no ato da inscrição, em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes de ações afirmativas adotadas nas políticas públicas de cultura.
2.5. Os recursos financeiros destinados à execução do Programa Bolsa BAMITA 3 serão disponibilizados por meio de dotação orçamentária própria.
2.6. Caso não sejam preenchidas todas as vagas previstas neste Edital, a Administração Pública poderá:
2.6.1. Convocar candidatos suplentes, respeitada a ordem de classificação;
2.6.2. Ajustar o quantitativo de bolsas mediante decisão fundamentada e observada a disponibilidade orçamentária, os limites legais e o interesse público.
2.7. Considerando a estrutura operacional da Banda Municipal de Itaguaí – BAMITA, bem como a necessidade de manutenção do quantitativo mínimo indispensável à plena execução das atividades formativas, pedagógicas e institucionais do Programa, a Administração Pública estabelece que o Programa Bolsa BAMITA 3 contará com um total máximo de até 168 (cento e sessenta e oito) bolsistas, distribuídos da seguinte forma:
- 75 (setenta e cinco) bolsistas integrantes do Corpo Musical;
- 55 (cinquenta e cinco) bolsistas integrantes do Corpo Coreográfico;
- 25 (vinte e cinco) bolsistas instrutores do Corpo Musical;
- 13 (treze) bolsistas instrutores do Corpo Coreográfico.

2.7.1. Tal quantitativo foi definido com base em critérios técnicos, pedagógicos e operacionais, visando assegurar a continuidade, a qualidade artística e o adequado funcionamento do Programa de Formação Musical e Coreográfica da BAMITA durante toda a sua vigência.
2.8. A solução adotada assegura impacto cultural, educacional e social relevante, fortalecendo a política pública de formação artística no Município de Itaguaí, promovendo a inclusão, a democratização do acesso à cultura e a valorização da Banda Municipal como patrimônio cultural vivo.
2.9. DOS VALORES DAS BOLSAS, DA FORMA DE PAGAMENTO E DAS FORMALIZAÇÕES LEGAIS
2.9.1. DOS VALORES DAS BOLSAS
2.9.1.1. O Programa de Formação Musical e Coreográfica da Banda Municipal de Itaguaí – Bolsa BAMITA 3 concederá bolsas mensais aos selecionados, de acordo com a categoria, observados os valores abaixo estabelecidos:

ITEM	MODALIDADE	VALOR DA BOLSA MENSAL

1	Integrante do Corpo Musical	R$ 600,00
2	Integrante do Corpo Coreográfico	R$ 600,00
3	Instrutor do Corpo Musical	R$ 3.500,00
4	Instrutor do Corpo Coreográfico	R$ 3.500,00

2.9.1.2. O quantitativo de bolsistas por categoria poderá ser ajustado conforme necessidade técnica da Administração Pública, respeitados os limites orçamentários e a finalidade do Programa.
2.9.1.3. Os candidatos às vagas de Instrutores e Integrantes do Corpo Musical poderão realizar a avaliação nos seguintes Instrumentos Músicas:
a) Flauta/Flautim
b) Oboé
c) Clarineta
d) Fagote
e) Saxofone
f) Trompa
g) Trompete
h) Trombone
i) Bombardino
j) Tuba
k) Contrabaixo Acústico com habilidade em Percussão
l) Percussão

2.9.2. DA FORMA DE PAGAMENTO
2.9.2.1. O pagamento das bolsas será realizado mensalmente, mediante crédito em conta bancária de titularidade do bolsista, indicada no ato da assinatura do Termo de Adesão ao Programa BOLSA BAMITA 3.
2.9.2.2. O pagamento estará condicionado:
I – à efetiva participação nas atividades formativas, ensaios, apresentações e demais ações previstas neste Edital;
II – ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital e no Termo de Adesão ao Programa BOLSA BAMITA 3;
III – à comprovação de frequência, desempenho e participação nas atividades do Programa.
2.9.2.3. Sobre os valores pagos incidirão as retenções tributárias obrigatórias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis, sendo o bolsista responsável por eventuais obrigações fiscais complementares.
2.9.2.4. É vedada a realização de pagamentos antecipados, a qualquer título.
2.9.2.5. Excepcionalmente, em razão de intercorrências administrativas, operacionais, orçamentárias, financeiras ou decorrentes da regular tramitação dos procedimentos de liquidação e pagamento da despesa pública, devidamente justificadas pela Administração Pública, o pagamento da bolsa poderá ser processado na competência imediatamente subsequente, permanecendo assegurado ao bolsista o direito ao recebimento integral do valor devido.

2.9.3. DAS FORMALIZAÇÕES LEGAIS
2.9.3.1. A concessão da bolsa será formalizada por meio da assinatura de Termo de Adesão ao Programa BOLSA BAMITA 3, firmado entre o bolsista selecionado e o Município de Itaguaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura.
2.9.3.2. O Termo de Adesão ao Programa BOLSA BAMITA 3 será celebrado após:
I – a publicação do resultado final do Processo Seletivo;
II – a comprovação do atendimento aos requisitos técnicos e documentais;
III – a apresentação de documentação complementar eventualmente exigida.
2.9.3.3. O bolsista convocado deverá comparecer para assinatura do Termo de Adesão ao Programa BOLSA BAMITA 3 na data, local e prazo estabelecidos em publicação oficial.
2.9.3.4. A recusa injustificada em assinar o Termo de Adesão ao Programa BOLSA BAMITA 3, bem como o não comparecimento dentro do prazo estipulado, implicará:
I – perda do direito à bolsa;
II – desclassificação do candidato;
III – convocação do suplente subsequente, respeitada a ordem de classificação.
2.9.3.5. No ato da assinatura do Termo de Adesão ao Programa BOLSA BAMITA 3, o bolsista deverá apresentar:
I – comprovante bancário da conta informada na inscrição;
II – documentos pessoais atualizados;
III – demais documentos complementares eventualmente exigidos pela Secretaria Municipal de Cultura.
2.9.3.6. A vigência da bolsa terá início em 01 de novembro de 2026 e se estenderá até 31 de outubro de 2027, podendo ser prorrogada por até 12 (doze) meses, mediante interesse público devidamente motivado, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa, observadas as disposições deste Edital.

3. DOS PRAZOS
3.1. Os prazos estabelecidos neste Edital deverão ser observados conforme cronograma abaixo, podendo sofrer alterações por interesse da Administração Pública, mediante publicação oficial:

ETAPA	**PERÍODO / DATA**
Publicação do Edital	02 de setembro de 2026
Período de inscrições	03 a 15 de setembro de 2026
Análise documental das inscrições	16 a 18 de setembro de 2026
Procedimento de heteroidentificação	16 a 18 de setembro de 2026
Avaliação técnica/artística das inscrições	21 de setembro a 03 de outubro de 2026
Divulgação do resultado preliminar	05 a 09 de outubro de 2026
Prazo para interposição de recursos	12 a 14 de outubro de 2026
Análise dos recursos	19 a 21 de outubro de 2026
Divulgação do resultado final e homologação	26 de outubro de 2026
Assinatura dos Termos de Adesão ao Programa Bolsa BAMITA	27 a 30 de outubro de 2026
Início da execução das bolsas	01 de novembro de 2026
Vigência do Edital Bolsa BAMITA 3	Da publicação até 31 de outubro de 2027 *podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, mediante interesse público, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.
Vigência dos Termos de Adesão ao Programa Bolsa BAMITA	Da assinatura do Termo até 31 de outubro de 2027 *podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, mediante interesse público, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

3.2. A Secretaria Municipal de Cultura poderá promover alterações no cronograma previsto neste Edital, quando necessárias ao interesse público, à adequada instrução processual ou à conveniência administrativa, mediante publicação oficial.

4. **DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**
4.1. Poderão participar do presente Edital pessoas físicas que atendam aos requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, observada a categoria pretendida, sendo condição indispensável a apresentação integral da documentação exigida, sob pena de inabilitação.
4.1.1. A participação no processo seletivo destina-se exclusivamente à seleção de bolsistas para formação artística, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Itaguaí.
4.2. Para fins deste Chamamento Público, serão observados os requisitos estabelecidos nos artigos 14, 15 e 16 da Lei Municipal nº 4.294/2026, conforme a modalidade de bolsa pretendida.
4.3. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO (POR CATEGORIA)
4.3.1. Para pleitear o benefício na modalidade de **integrante do corpo musical ou do corpo coreográfico**, o interessado deverá atender aos seguintes requisitos:
I – possuir idade mínima de 12 (doze) anos;
II – ser brasileiro nato ou naturalizado;
III – estar inscrito no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Itaguaí – SMIIC;
IV – ser aluno da Escola Municipal de Música Chiquinha Gonzaga ou ser integrante de uma das bandas de base do Município de Itaguaí;
V – ter disponibilidade para cumprir agenda de estudos, ensaios, apresentações e outros compromissos que sejam necessários ao desenvolvimento do projeto selecionado;
VI – apresentar atestado de aptidão física, em caso de inscrição na modalidade de bolsista para o corpo coreográfico, comprovando que possui condições físicas para realizar a atividade.
4.3.2. Para pleitear o benefício na modalidade de **instrutor musical**, o interessado deverá atender aos seguintes requisitos:
I – possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;
II – ser brasileiro nato ou naturalizado;
III – possuir experiência comprovada em Bandas e Fanfarras;
IV – possuir noções básicas de ordem unida e conhecimento de teoria musical;
V – possuir experiência musical comprovada no naipe de sua inscrição;

VI – possuir nível médio de escolaridade completo;
VII – ter disponibilidade para cumprir agenda de estudos, ensaios, apresentações e outros compromissos que sejam necessários ao desenvolvimento do projeto selecionado;
VIII – não possuir antecedentes criminais.

4.3.3. Para pleitear o benefício na modalidade de **instrutor coreográfico**, o interessado deverá atender aos seguintes requisitos:
I – possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;
II – ser brasileiro nato ou naturalizado;
III – estar inscrito no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Itaguaí – SMIIC;
IV – possuir no mínimo 02 (dois) anos de experiência comprovada em Bandas e Fanfarras;
V – possuir voz de comando e possuir noções básicas de ordem unida;
VI – possuir nível médio de escolaridade completo;
VII – ter disponibilidade para cumprir agenda de estudos, ensaios, apresentações e outros compromissos que sejam necessários ao desenvolvimento do projeto selecionado;
VIII – não possuir antecedentes criminais.

4.4. DOCUMENTAÇÃO BÁSICA – PESSOA FÍSICA (OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS CATEGORIAS) – ENTREGA NO ATO DA INSCRIÇÃO

4.4.1. Cópia do documento oficial de identidade com foto (RG ou documento equivalente) e cópia do CPF;
4.4.2. Declaração de Inscrição no SMIIC, a ser obtida no link: https://smiic.itaguai.rj.gov.br/;
4.4.3. Comprovante de residência no Município de Itaguaí, emitido nos últimos 03 (três) meses, em nome do candidato, ou declaração de residência, conforme modelo disponibilizado no Edital;
4.4.4. Currículo artístico, cultural ou pedagógico, compatível com a categoria pretendida;
4.4.5. Autorização do Responsável Legal para participação no Processo Seletivo, conforme **Anexo IX**, para candidatos menores de 18 (dezoito) anos no ato da inscrição;
4.4.6. Certidão Negativa de Débitos Municipais, a ser obtida no endereço: https://siarm.itaguai.rj.gov.br/arrecadacao/certidao-fiscal/negativa/cpfcnpj;
4.4.6.1. Havendo problema técnico do Portal da Prefeitura na emissão do documento Certidão Negativa de Débitos Municipais durante o período de inscrição este passará a ser obrigatório somente no período de assinatura do Termo de Adesão ao Programa BOLSA BAMITA 3.

4.5. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA (OBRIGATÓRIA POR CATEGORIA) – ENTREGA NO ATO DA INSCRIÇÃO

4.5.1. Integrantes do Corpo Musical

a) Comprovação de aptidão musical (declaração, histórico de participação ou portfólio de até três páginas);
b) Declaração de disponibilidade para participação em ensaios, apresentações e atividades formativas, conforme **Anexo VI**;
c) Declaração de matrícula na Escola Municipal de Música Chiquinha Gonzaga, de membro não bolsista da BAMITA ou da Banda de Base do Município de Itaguaí, conforme **Anexo V**.

4.5.2. Integrantes do Corpo Coreográfico

a) Comprovação de aptidão coreografia marcializada, corpo coreográfico ou atividades correlatas (declaração, histórico de participação ou portfólio de até três páginas);
b) Declaração de disponibilidade para ensaios, apresentações e atividades formativas, conforme **Anexo VI**;
c) Declaração de matrícula na Escola Municipal de Música Chiquinha Gonzaga, de membro não bolsista da BAMITA ou da Banda de Base do Município de Itaguaí, conforme **Anexo V**;
d) Atestado Médico de Aptidão Física para realização das atividades inerentes à categoria.

4.5.3. Instrutores do Corpo Musical

a) Currículo comprovando experiência como instrutor, professor ou regente de bandas e fanfarras;
b) Declaração de disponibilidade para atuação pedagógica e acompanhamento do Corpo Musical, conforme **Anexo VI**;
c) Declaração de antecedentes criminais a ser emitida por meio do endereço eletrônico: https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/;
d) Certificado de conclusão ou diploma do Ensino Médio ou Superior.

4.5.4. Instrutores do Corpo Coreográfico

a) Currículo comprovando experiência em ensino de dança, coreografia ou atividades correlatas;
b) Declaração de disponibilidade para atuação pedagógica e acompanhamento do Corpo Coreográfico, conforme **Anexo VI**;
c) Declaração de antecedentes criminais a ser emitida por meio do endereço eletrônico: https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/;
d) Certificado de conclusão ou diploma do Ensino Médio ou Superior.

4.6. A idade mínima para atuação será:
4.6.1. Para a categoria de integrante, 12 (doze) anos completos no ato da assinatura do Termo de Adesão ao Programa BOLSA BAMITA 3;
4.6.2. Para a categoria de instrutor, 18 (dezoito) anos completos no ato da assinatura do Termo de Adesão ao Programa BOLSA BAMITA 3.
4.7. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, incompletos ou que impeçam a correta análise pela Comissão de Avaliação.
4.7.1. A ausência ou o não atendimento de qualquer documento obrigatório acarretará a inabilitação da inscrição, não sendo admitida complementação fora do prazo estabelecido neste Edital, salvo quando expressamente previsto.

4.8. IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.8. Estão impedidos de participar do processo seletivo:
4.8.1. Membros da Comissão de Avaliação, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau;
4.8.2. Servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Itaguaí, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação aplicável;
4.8.3. Pessoas que mantenham vínculo direto de parentesco com membros da Comissão de Avaliação, nos termos da legislação vigente;
4.8.4. Pessoas que estejam inadimplentes com o Município de Itaguaí ou em situação irregular quanto à prestação de contas de editais culturais anteriores;
4.8.5. Pessoas impedidas de contratar com o Poder Público ou de receber benefícios públicos, por decisão administrativa ou judicial;
4.8.6. Candidatos que apresentem informações falsas ou documentos inidôneos, hipótese que ensejará desclassificação a qualquer tempo;
4.8.7. Candidatos às bolsas da categoria de instrutor que possuam antecedentes criminais incompatíveis com a atividade.
4.9. Os candidatos são integralmente responsáveis pelas informações prestadas e pelos documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades administrativas, civis e penais cabíveis em caso de irregularidades.
4.10. A análise da documentação e da aptidão técnica será realizada por Comissão de Avaliação designada pela Secretaria Municipal de Cultura.
4.11. Os resultados das etapas de habilitação, classificação, seleção e eventual suplência serão publicados no Jornal Oficial do Município de Itaguaí, garantindo-se a transparência e a publicidade do resultado final do Chamamento Público.
4.12. A convocação dos classificados observará estritamente a necessidade de recomposição e manutenção do quantitativo máximo de até 168 (cento e sessenta e oito) bolsistas ativos no Programa de Formação da BAMITA, definido pela Administração Pública.
4.13. Poderão ser solicitados, a qualquer momento, desde que justificada a necessidade pela Comissão de Avaliação e/ou pela Secretaria Municipal de Cultura, novos documentos para fins de habilitação no Edital.
4.13.1. Serão inabilitados os candidatos que não entregarem integralmente a documentação disposta nos itens 4.4 e 4.5 e respectivos subitens, no prazo previsto neste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES E DOS PRAZOS

5.1. Poderão inscrever-se no presente Processo Seletivo pessoas físicas residentes no Município de Itaguaí, interessadas em participar do Programa de Formação Musical e Coreográfica da Banda Municipal de Itaguaí – Bolsa BAMITA 3, nas categorias previstas neste Edital, desde que observados os requisitos de habilitação, documentação e critérios estabelecidos neste instrumento convocatório.
5.2. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente nos termos e prazos definidos neste Edital, implicando a aceitação integral e irretratável de todas as suas normas, condições e disposições.
5.2.1. O candidato poderá inscrever-se em mais de uma categoria prevista neste Edital, desde que realize apenas 01 (uma) inscrição para cada categoria, sendo vedada a apresentação de mais de uma inscrição para a mesma categoria.
5.2.2. Cada inscrição será analisada e avaliada de forma independente, devendo o candidato atender aos requisitos e apresentar a documentação exigida para cada categoria em que se inscrever.
5.3. O presente Edital será amplamente divulgado por meio do Jornal Oficial do Município de Itaguaí, do sítio eletrônico institucional da Prefeitura Municipal de Itaguaí e das redes oficiais da Secretaria Municipal de Cultura, assegurando-se a publicidade e a transparência do Chamamento Público.
5.4. As inscrições terão início na data estabelecida no ANEXO I – CALENDÁRIO DAS FASES DO EDITAL, observado prazo destinado a garantir ampla divulgação do Chamamento Público, pleno conhecimento das regras pelos interessados e a observância dos princípios da publicidade, isonomia, razoabilidade e ampla concorrência, nos termos do artigo 37 da Constituição

Federal e do artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.4.1. O prazo de dias entre a publicação do Edital e a abertura das inscrições é adotado pela Administração Pública como medida de cautela administrativa e de boa governança, considerando o alcance territorial do Programa Bolsa BAMITA 3, o público-alvo composto majoritariamente por adolescentes e jovens, a necessidade de organização documental dos interessados e o interesse público na maximização da participação, da transparência e da competitividade do Chamamento Público.
5.5. As inscrições ocorrerão no período determinado conforme cronograma previsto neste Edital, **item 3.1**, devendo ser realizadas:
5.5.1. De forma eletrônica, por meio de formulário digital disponibilizado no endereço eletrônico oficial da Secretaria Municipal de Cultura, acessível pelo link https://linktr.ee/cultura.itaguai, durante todo o período de inscrições.
5.6. As inscrições deverão ser realizadas integralmente por uma única modalidade não sendo admitida complementação de informações ou documentos por meio diverso daquele inicialmente escolhido pelo candidato.
5.7. A documentação exigida deverá ser apresentada de forma completa no ato da inscrição, sob pena de inabilitação, sendo de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a correta instrução do pedido.
5.8. Não serão aceitas inscrições ou documentos enviados fora do prazo, por e-mail ou por qualquer outro meio não previsto expressamente neste Edital.
5.9. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza por inscrições não efetivadas em razão de falhas técnicas, instabilidade de sistemas, problemas de conexão à internet, incompatibilidade de arquivos ou qualquer outro fator de responsabilidade exclusiva do candidato.
5.10. Recomenda-se que os interessados realizem suas inscrições com antecedência, evitando concentração de acessos nos últimos dias do prazo, a fim de prevenir eventuais prejuízos decorrentes de instabilidades técnicas.
5.11. O cronograma completo do Processo Seletivo, contendo as datas de inscrição, avaliação, divulgação de resultados, interposição de recursos, homologação final, assinatura dos Termos de Adesão ao Programa Bolsa BAMITA 3 e início da execução das bolsas, constará no **ANEXO I – CALENDÁRIO DAS FASES DO EDITAL.**
5.12. A Administração Pública poderá, mediante justificativa devidamente fundamentada e por motivo de interesse público, alterar os prazos estabelecidos neste Edital, hipótese em que as eventuais modificações serão amplamente divulgadas pelos mesmos meios de publicação do instrumento convocatório.
5.13. O quadro de datas e fases do Processo Seletivo será apresentado no ANEXO II – CALENDÁRIO DAS FASES DO EDITAL, integrante deste instrumento convocatório.

6. MODELO DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO – PROGRAMA BOLSA BAMITA 3
6.1. O presente Chamamento Público referente ao Programa de Formação Musical e Coreográfica da Banda Municipal de Itaguaí – Bolsa BAMITA 3 terá por finalidade a seleção de bolsistas integrantes e instrutores para atuação no Corpo Musical e no Corpo Coreográfico da BAMITA, mediante concessão de bolsas de apoio à formação artística, nos termos da Lei Municipal nº 4.064/2023, da legislação correlata e das condições estabelecidas neste Edital.
6.2. O processo seletivo será conduzido por Comissão de Avaliação a ser formalmente designada por ato do Secretário Municipal de Cultura.
6.2.1. Os membros da Comissão de Avaliação representantes do Poder Executivo Municipal exercerão, concomitantemente, a função de Fiscais do Processo Administrativo, acompanhando todas as etapas do Chamamento Público, salvo disposição em contrário prevista em portaria específica.
6.2.2. A Portaria de Designação da Comissão de Avaliação será publicada em momento oportuno, observada a necessidade de preservação da independência técnica dos avaliadores e a lisura do processo seletivo.
6.3. A seleção dos bolsistas ocorrerá por meio de análise documental, avaliação técnica e, quando couber, audições, provas práticas ou entrevistas, conforme critérios objetivos definidos neste Edital, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia.
6.4. O Processo Seletivo selecionará até o quantitativo máximo de 168 (cento e sessenta e oito) bolsistas, distribuídos nas seguintes categorias:
a) 75 (setenta e cinco) bolsistas integrantes do Corpo Musical;
b) 55 (cinquenta e cinco) bolsistas integrantes do Corpo Coreográfico;
c) 25 (vinte e cinco) bolsistas instrutores do Corpo Musical;
d) 13 (treze) bolsistas instrutores do Corpo Coreográfico.
6.5. Após a homologação do resultado final, serão convocados os candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis em cada categoria, observada a ordem de classificação e a distribuição de vagas estabelecida neste Edital.
6.5.1. Os candidatos classificados além do número de vagas imediatas integrarão cadastro de suplência, podendo ser convocados durante a vigência do Chamamento Público, observadas a necessidade da Administração, a disponibilidade orçamentária e a ordem de classificação.
6.6. A concessão das bolsas observará os valores fixos estabelecidos neste Edital e na legislação municipal vigente, conforme a categoria ocupada, sendo vedada qualquer vinculação automática ao salário mínimo, nos termos da legislação aplicável.
6.7. Os bolsistas selecionados atuarão nas atividades formativas, pedagógicas, artísticas e institucionais da BAMITA, incluindo, mas não se limitando a:
a) ensaios regulares;
b) aulas práticas e teóricas;
c) apresentações institucionais e comunitárias;
d) ações de descentralização cultural em escolas municipais e polos de formação;
e) atividades de apoio às ações do Programa;
f) participação em eventos oficiais do Município de Itaguaí.
6.8. A execução das bolsas terá início na data definida no cronograma do Edital e vigorará até 31 de outubro de 2027, podendo ser prorrogada por até 12 (doze) meses, na forma prevista neste instrumento convocatório.
6.9. Os bolsistas selecionados deverão firmar Termo de Adesão ao Programa BOLSA BAMITA 3, no qual constarão as obrigações, deveres, valores da bolsa, hipóteses de rescisão, desligamento e desclassificação, conforme previsto neste Edital e na legislação aplicável.
6.10. O pagamento das bolsas será realizado de forma mensal, condicionado ao efetivo cumprimento das atividades pactuadas, à frequência mínima exigida e à regularidade documental do bolsista.
6.11. Caso não seja possível o preenchimento integral das vagas previstas em determinada categoria, ou ocorram desligamentos durante a execução do programa, poderão ser convocados bolsistas suplentes, respeitada a ordem de classificação, regras e a vigência deste Edital.
6.12. Os recursos financeiros destinados à execução do Programa Bolsa BAMITA 3 serão provenientes, exclusivamente, de dotação orçamentária própria do Município, conforme previsto no Art. 30 da Lei Municipal nº 4.294/2026..
6.13. Os membros da Comissão de Avaliação representantes do Poder Executivo Municipal poderão exercer, concomitantemente, a função de Fiscais do Processo Administrativo e dos Termos de Adesão ao Programa Bolsa BAMITA, acompanhando a execução das etapas do Chamamento Público e das obrigações decorrentes da concessão das bolsas.
6.14. A fiscalização do Processo Administrativo e da execução do Programa e seus Termos de Adesão ao Programa Bolsa BAMITA poderá ser exercida por outros servidores públicos municipais, designados especificamente para tal finalidade.
6.15. Os Fiscais do Processo Administrativo serão formalmente designados por Portaria do Secretário Municipal de Cultura, podendo haver substituição, inclusão ou exclusão de fiscais a qualquer tempo, por necessidade administrativa devidamente justificada, sem prejuízo da validade dos atos praticados.
7. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS DO PROGRAMA BOLSA BAMITA 3
7.1. Obrigações Gerais Aplicáveis a Todos os Bolsistas
7.1.1. Cumprir integralmente o cronograma de atividades, ensaios, formações, apresentações e demais ações pedagógicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura e pela Coordenação da BAMITA.
7.1.2. Manter frequência regular e assiduidade mínima, conforme critérios definidos pela Coordenação do Programa, sendo obrigatória a justificativa formal para eventuais ausências.
7.1.3. Zelar pelo patrimônio público, incluindo instrumentos musicais, figurinos, uniformes, equipamentos, espaços de ensaio e demais bens disponibilizados pelo Programa.
7.1.4. Respeitar as normas internas da Banda Municipal de Itaguaí – BAMITA, bem como as orientações técnicas, pedagógicas e administrativas emitidas pela Coordenação, pelos Instrutores e pelos Fiscais do Processo.
7.1.5. Manter conduta ética, respeitosa e compatível com os princípios da Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, especialmente durante ensaios, apresentações públicas, atividades formativas e eventos institucionais.
7.1.6. Participar obrigatoriamente das apresentações oficiais, eventos institucionais, ações educativas, culturais e comunitárias vinculadas à BAMITA, sempre que convocado com antecedência razoável.
7.1.7. Comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Cultura qualquer

alteração de dados pessoais, bancários ou de contato, bem como situações que possam comprometer a continuidade da participação no Programa.
7.1.8. Cumprir integralmente o Regimento Interno da Banda Municipal de Itaguaí – BAMITA, bem como as normas, diretrizes operacionais e orientações técnicas expedidas pela Coordenação do Programa e pela Secretaria Municipal de Cultura.
7.1.9. Elaborar e apresentar relatório trimestral das atividades desenvolvidas no âmbito do Programa, na forma e nos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura.
7.1.10. Apresentar as fichas de registro das atividades realizadas, quando solicitadas pela Coordenação do Programa ou pela Secretaria Municipal de Cultura.
7.1.11. Apresentar planilha ou registro de frequência das atividades desenvolvidas, observados os procedimentos de controle estabelecidos pela Coordenação do Programa.
7.2. Obrigações Específicas dos Integrantes do Corpo Musical
7.2.1. Comparecer pontualmente aos ensaios, aulas coletivas e individuais, apresentações e demais atividades definidas pela Coordenação Musical da BAMITA.
7.2.2. Manter o instrumento musical sob sua responsabilidade em perfeitas condições de uso, comunicando imediatamente qualquer dano, defeito ou necessidade de manutenção.
7.2.3. Executar os repertórios definidos pela Coordenação Musical, respeitando arranjos, regência, dinâmicas e padrões técnicos estabelecidos.
7.2.4. Utilizar corretamente uniformes e figurinos oficiais durante apresentações públicas e eventos institucionais.
7.3. Obrigações Específicas dos Integrantes do Corpo Coreográfico
7.3.1. Comparecer aos ensaios, aulas, apresentações e atividades formativas com vestuário adequado às práticas corporais e coreográficas.
7.3.2. Executar as coreografias conforme orientação técnica da Coordenação Coreográfica e dos Instrutores, respeitando marcações, formações e padrões de execução.
7.3.3. Zelar pelos figurinos e materiais utilizados nas apresentações, mantendo-os em bom estado de conservação.
7.4. Obrigações Específicas dos Instrutores do Corpo Musical e do Corpo Coreográfico
7.4.1. Planejar, ministrar e acompanhar as atividades pedagógicas, ensaios e formações sob sua responsabilidade, garantindo qualidade técnica e metodológica.
7.4.2. Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento das atividades, frequência, desempenho e evolução dos bolsistas, quando solicitado pela Coordenação, Direção ou Fiscais do Processo.
7.4.3. Cumprir rigorosamente a carga horária pactuada, bem como os calendários pedagógicos definidos pela Secretaria Municipal de Cultura.
7.4.4. Atuar de forma integrada com a Coordenação do Programa, promovendo ambiente educativo, inclusivo e respeitoso.
7.4.5. Orientar os bolsistas quanto ao uso adequado de instrumentos, figurinos e espaços, zelando pela segurança física dos participantes.
7.5. Obrigações Relativas à Divulgação Institucional
7.5.1. O bolsista, ao firmar o Termo de Adesão ao Programa BOLSA BAMITA 3, autoriza o uso de imagem, voz e nome para fins institucionais, educativos e de divulgação das ações do Programa Bolsa BAMITA 3, sem ônus para a Administração Pública, observadas as normas de proteção de dados pessoais e demais disposições legais aplicáveis.
7.5.2. Utilizar, quando autorizado a divulgar atividades do Programa em redes sociais ou outros meios, as marcas institucionais indicadas pela Secretaria Municipal de Cultura, observadas as orientações do setor de comunicação.
7.6. Das Vedações
7.6.1. É vedada a cessão, transferência ou compartilhamento da bolsa a terceiros, sob qualquer forma.
7.6.2. É vedado o exercício de atividades incompatíveis com a carga horária e os compromissos assumidos no âmbito do Programa, quando estas comprometerem a frequência, o desempenho ou a conduta do bolsista.
7.7. Do Descumprimento das Obrigações
7.7.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência ou no Termo de Adesão ao Programa BOLSA BAMITA 3 poderá ensejar, conforme a gravidade da infração e após regular apuração:
a) advertência;
b) suspensão da bolsa;
c) desligamento do Programa;
d) desclassificação, quando cabível.
7.7.2. A aplicação de qualquer medida sancionatória observará o contraditório e a ampla defesa, na forma prevista neste Edital e nos demais atos normativos aplicáveis.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
8.1. Planejar, coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do Programa de Formação Musical e Coreográfica da Banda Municipal de Itaguaí – Bolsa BAMITA 3, assegurando o cumprimento das disposições previstas neste Edital, no Termo de Adesão ao Programa BOLSA BAMITA 3 e na legislação aplicável.
8.2. Disponibilizar, dentro das possibilidades administrativas, operacionais e orçamentárias, os espaços físicos necessários à realização de ensaios, aulas, formações, reuniões pedagógicas e apresentações institucionais do Programa.
8.3. Fornecer, quando aplicável, instrumentos musicais, equipamentos, uniformes, figurinos e demais materiais necessários ao desenvolvimento das atividades, bem como promover sua manutenção preventiva e corretiva, observadas as normas internas e a disponibilidade de recursos.
8.4. Informar aos bolsistas, com antecedência razoável, os cronogramas de ensaios, atividades formativas, apresentações oficiais, eventos institucionais e demais ações vinculadas ao Programa, podendo realizar ajustes justificados de datas, horários ou locais, mediante comunicação formal.
8.5. Designar formalmente a Coordenação do Programa, os Instrutores, a Comissão de Avaliação e os Fiscais do Processo Administrativo, garantindo o acompanhamento técnico, pedagógico e administrativo das atividades.
8.6. Efetuar o pagamento das bolsas aos bolsistas contemplados, de acordo com os valores, critérios e periodicidade definidos neste Edital, no Termo de Adesão ao Programa BOLSA BAMITA 3 e na legislação vigente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
8.7. Garantir a publicidade, a transparência e a legalidade de todas as etapas do processo seletivo, da execução do Programa e dos atos administrativos dele decorrentes, inclusive convocações, substituições, desligamentos, rescisões e eventuais prorrogações, mediante publicação nos canais oficiais do Município.
8.8. Oferecer orientação técnica e administrativa aos bolsistas quanto às normas do Programa, às obrigações assumidas e aos procedimentos internos, sempre que necessário.
8.9. Promover a articulação institucional com outras Secretarias Municipais, órgãos públicos, instituições educacionais e parceiros, visando ao fortalecimento das ações formativas, culturais e sociais da BAMITA.
8.10. Assegurar condições adequadas de segurança, organização e acessibilidade durante ensaios, formações e apresentações públicas, observadas as normas aplicáveis de segurança, saúde e integridade física dos participantes.
8.11. Resguardar os direitos dos bolsistas, garantindo o contraditório e a ampla defesa nos casos de apuração de faltas, aplicação de medidas administrativas, desligamento, rescisão ou desclassificação, conforme previsto neste Edital e na legislação aplicável.
8.12. Manter arquivados os documentos e registros relativos ao Processo Seletivo e à execução do Programa Bolsa BAMITA , observadas as normas de transparência, controle interno e gestão documental aplicáveis à Administração Pública.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO
9.1. A seleção dos bolsistas do Programa de Formação Musical e Coreográfica da Banda Municipal de Itaguaí – Bolsa BAMITA 3 será realizada por meio de processo seletivo, de caráter classificatório e eliminatório, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e interesse público, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.
9.2. O processo de avaliação será conduzido por Comissão de Avaliação, designada por ato do Secretário Municipal de Cultura.
9.3. A avaliação dos candidatos será realizada de forma classificatória e eliminatória, considerando a categoria pretendida, conforme disposto neste Edital, podendo compreender, isolada ou cumulativamente:
I – análise documental e curricular;
II – avaliação técnica e pedagógica;
III – audição musical, prova prática, demonstração técnica ou avaliação de aptidão coreográfica, conforme a natureza da vaga.
9.4. Os critérios de avaliação observarão, no mínimo, os seguintes aspectos, conforme a categoria inscrita:
9.4.1. AVALIAÇÃO PARA INTEGRANTE CORPO COREOGRÁFICO
9.4.1.1. Avaliação documental, curricular e de requisitos mínimos.
9.4.1.2. Teste de audição:

a) demonstrar um trecho de uma das Coreografias exemplificadas nos vídeos encontrados no link **https://novoportal.itaguai.rj.gov.br** na seção EDITAL BOLSA BAMITA - Duração: no mínimo 1 (um) minuto e no máximo 1 (um) minuto e 30 (trinta) segundos;
b) demonstrar 2 tipos de marcha de maneira contínua, iniciando em um estilo e alternando para o seguinte sem interrupção;
c) demonstrar 1(um) tipo de lançamento utilizando Bastão com Bandeira, Bastão sem Bandeira ou Air Blade.

9.4.2. AVALIAÇÃO PARA INSTRUTOR DO CORPO COREOGRÁFICO:
9.4.2.1 Avaliação documental, curricular e de requisitos mínimos.
9.4.2.2 Teste de audição:
a) demonstrar uma coreografia marcializada de sua autoria, com acessório de sua preferência dentre os disponíveis para utilização, apresentando 3 tipos de marcha e empunhaduras durante sua demonstração, com duração de no mínimo 2 (dois) minutos e no máximo 3 (três) minutos;
b) demonstrar 2 tipos de lançamento durante a execução de marcha, utilizando o acessório escolhido em sua coreografia.
9.4.2.3. Prova de ensaio na qual será realizada uma aula teste em que o candidato deverá aplicar uma aula/ensaio com duração de no mínimo 5 (cinco) minutos e no máximo 10 (minutos) preparada para alunos do segundo segmento do ensino fundamental, devendo abranger os seguintes pontos:
a) Formação do corpo coreográfico em colunas e fileiras por meio de voz de comando comuns as atividades de Bandas e Fanfarras;
b) Comandar marcação de passo e alto ao corpo coreográfico,
c) Trabalhar uma coreografia de livre escolha previamente preparada pelo candidato, onde serão avaliados: coreografia, movimentos rítmicos, marcha e empunhadura.
9.4.2.4 Entrevista.

9.4.3. AVALIAÇÃO PARA INTEGRANTE DO CORPO MUSICAL
9.4.3.1 Avaliação documental, curricular e de requisitos mínimos.
9.4.3.2 Teste de audição:
a) executar de uma música de livre escolha em seu instrumento;
b) execução de um solfejo à primeira vista na clave de seu instrumento;

9.4.4 AVALIAÇÃO PARA INSTRUTOR DO CORPO MUSICAL
9.4.4.1. Avaliação documental, curricular e de requisitos mínimos.
9.4.4.2 Teste de audição:
a) Instrumentos de sopro: execução de uma peça à primeira vista apresentada pela banca, no momento da avaliação; Execução de uma escala solicitada pela banca contendo até quatro alterações;
b) Instrumentos de Percussão: execução de uma peça à primeira vista na caixa clara e uma peça à primeira vista em teclados (glockenspiel; Xilofone ou Marimba);
c) Execução do Hino Municipal de Itaguaí de memória, em parte de 1ª voz utilizando as partituras disponíveis no link https://novoportal.itaguai.rj.gov.br/ na seção EDITAL BOLSA BAMITA.
9.4.4.3 Prova de ensaio que será realizada através de uma aula teste em que o candidato deverá aplicar uma aula/ensaio com duração de no mínimo 5 (cinco) minutos e no máximo 10 (minutos) preparada para os alunos do segundo segmento do ensino fundamental, devendo abranger os seguintes pontos:
a) Formação da banda em colunas e fi leiras por meio de voz de comando comuns as atividades de Bandas e Fanfarras;
b) Comandar marcação de passo e alto a banda;
c) Trabalhar uma peça musical apresentada pela banca no momento da prova, contendo 4 (quatro) compassos, com uma melodia simples de até cinco graus e acompanhamento rítmico simples até semicolcheias.
9.4.4.4 Entrevista e prova de solfejo à primeira vista na clave de seu instrumento;
9.5. Cada critério será pontuado conforme tabelas específicas constantes do **Anexo III** deste Edital.
9.6. Será considerado habilitado o candidato que atingir pontuação mínima correspondente a 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima prevista nos critérios de avaliação deste Edital.
9.6.1. Serão automaticamente inabilitados os candidatos que não alcançarem a pontuação mínima estabelecida no item 9.6.
9.7. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente de pontuação, até o limite do número de vagas disponíveis para cada categoria.
9.8. Os candidatos que atingirem a pontuação mínima exigida, mas não forem classificados dentro do número de vagas imediatas, comporão cadastro de suplentes, respeitada a ordem de classificação.
9.9. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I – maior quantidade de critérios com maior pontuação;
II – maior tempo de atuação comprovada na área cultural;
III – maior idade.
9.10. A convocação dos candidatos classificados e suplentes observará rigorosamente a ordem de classificação, podendo ocorrer durante toda a vigência do Edital, conforme necessidade do Programa.
9.11. A ausência injustificada do candidato convocado para assinatura do Termo de Adesão ao Programa BOLSA BAMITA 3 no prazo estabelecido implicará sua desclassificação, com a consequente convocação do suplente imediatamente subsequente.
9.12. O resultado preliminar, o resultado final e as eventuais convocações de suplentes serão publicados no Jornal Oficial do Município de Itaguaí e nos canais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura.
9.13. É facultado aos candidatos interpor recurso contra o resultado preliminar, no prazo e na forma definidos neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
9.14. A Comissão de Avaliação será responsável pela análise técnica e pela atribuição de pontuação, cabendo recurso apenas nos casos de erro material, inobservância deste Edital ou vício formal devidamente demonstrado.

10. DOS RECURSOS
10.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Avaliação em qualquer fase do processo seletivo caberá recurso administrativo, exclusivamente quanto a aspectos formais, procedimentais ou de legalidade, vedada a rediscussão do mérito artístico, técnico ou pedagógico da avaliação, salvo erro material devidamente comprovado.
10.2. O recurso deverá ser interposto pelo interessado no prazo previsto no cronograma deste Edital, contado a partir da publicação do resultado preliminar no Jornal Oficial do Município de Itaguaí, mediante formulário próprio disponibilizado no Portal de Editais da Secretaria Municipal de Cultura, devidamente fundamentado.
10.3. Não serão conhecidos recursos intempestivos, genéricos, desacompanhados de fundamentação ou apresentados em desacordo com as disposições deste Edital.
10.4. Os recursos serão analisados pela Comissão de Avaliação ou por comissão recursal especialmente designada, podendo, quando necessário, ser solicitada manifestação técnica complementar dos avaliadores responsáveis pela análise original.
10.5. A decisão sobre o recurso administrativo será proferida no prazo previsto no cronograma deste Edital, contado do encerramento do prazo para interposição, podendo ser prorrogado mediante justificativa expressa da Administração Pública.
10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados, preservando-se os demais atos regularmente praticados no processo seletivo, em observância aos princípios da razoabilidade, segurança jurídica e interesse público.
10.7. Concluída a análise dos recursos e constatada a regularidade do procedimento, será publicado o resultado final e a homologação do Chamamento Público no Jornal Oficial do Município de Itaguaí e nos canais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura.
10.8. A decisão proferida em sede de recurso administrativo terá caráter definitivo na esfera administrativa, dela podendo tomar ciência os demais interessados por meio de publicação oficial.
10.9. O exercício do direito de recurso não suspende automaticamente o andamento do processo seletivo, salvo quando a Administração Pública entender que a matéria suscitada possa comprometer a legalidade, a isonomia ou a regularidade do Chamamento Público.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto referente ao Programa Bolsa BAMITA 3 correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Cultura, consignada no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão	Unidade	Funcional	Projeto / Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
44	01	13.392.0539	2.245	3.3.90.48	501/501 – Recurso Não Vinculado
44	01	13.392.0539	2.245	3.3.90.48	500/500 – Recurso Não Vinculado

11.2. Considerando que a execução do Programa Bolsa BAMITA 3 compreenderá vigência inicial entre 01 de novembro de 2026 e 31 de outubro de 2027, as despesas observarão a disponibilidade orçamentária e financeira correspondente a cada exercício, ficando a continuidade da execução condicionada às dotações consignadas nos respectivos orçamentos anuais.
11.3. A execução financeira do Programa observará a legislação orçamentária vigente e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

12. DA FORMALIZAÇÃO JURÍDICA

12.1. A seleção dos bolsistas será efetivada mediante o atendimento integral às disposições deste Edital, da legislação aplicável, das portarias vigentes pertinentes à matéria e após a comprovação dos requisitos técnicos, artísticos e documentais exigidos.

12.2. As normas, condições, atribuições, valores das bolsas, forma de pagamento, vigência e demais obrigações das partes estarão definidas no Termo de Adesão ao Programa BOLSA BAMITA 3, a ser firmado entre o bolsista selecionado e o Município de Itaguaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura.

12.3. O Termo de Adesão ao Programa BOLSA BAMITA 3 deverá ser assinado pelo bolsista no período estabelecido no cronograma deste Edital, contado a partir da convocação oficial realizada pela Secretaria Municipal de Cultura.

12.4. A recusa injustificada em assinar o Termo de Adesão ao Programa BOLSA BAMITA 3, bem como o não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidas, implicará:

I – perda do direito à bolsa;

II – desclassificação do candidato;

III – convocação do suplente subsequente, respeitada a ordem de classificação;

IV – adoção das medidas administrativas cabíveis.

12.5. Expirado o prazo para assinatura sem manifestação do interessado, a Administração Pública poderá revogar a convocação individual do candidato, preservando-se a validade do processo seletivo e das demais convocações realizadas.

12.6. O bolsista autoriza, de forma gratuita e sem exclusividade, o uso de sua imagem, voz, nome artístico e registros das atividades desenvolvidas no âmbito do Programa Bolsa BAMITA para fins institucionais, educativos, culturais e de divulgação das ações da Secretaria Municipal de Cultura, observadas as disposições legais aplicáveis à proteção de dados pessoais e direitos da personalidade.

12.7. O bolsista declara-se responsável pela observância da legislação de direitos autorais e conexos, especialmente quanto a obras musicais, coreográficas, audiovisuais, literárias ou visuais eventualmente utilizadas em suas atividades, isentando o Município de Itaguaí e a Secretaria Municipal de Cultura de responsabilidades decorrentes de utilização indevida de obras protegidas.

12.8. A formalização do Termo de Adesão ao Programa BOLSA BAMITA 3 não gera vínculo empregatício, funcional ou estatutário entre o bolsista e a Administração Pública Municipal, possuindo natureza exclusivamente cultural, formativa e de fomento artístico, nos termos da legislação vigente.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Disposições Gerais

13.1.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações previstas neste Edital, no Termo de Adesão ao Programa BOLSA BAMITA 3 e nas normas legais aplicáveis sujeitará o bolsista às penalidades previstas neste item, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.2. As penalidades poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração, a reincidência e os prejuízos eventualmente causados à Administração Pública ou ao regular funcionamento do Programa.

13.2. Hipóteses de Aplicação de Penalidades: Constituem infrações passíveis de penalização, dentre outras:

I – o não comparecimento injustificado às atividades formativas, ensaios, apresentações oficiais, eventos institucionais ou convocações da Coordenação do Programa;

II – o descumprimento das cargas horárias, metas pedagógicas ou obrigações previstas neste Edital e no Termo de Adesão ao Programa BOLSA BAMITA 3;

III – a prestação de informações falsas ou apresentação de documentos inidôneos em qualquer fase do processo seletivo ou da execução do Programa;

IV – a utilização indevida da condição de bolsista para fins particulares ou alheios aos objetivos do Programa;

V – conduta incompatível com os princípios da ética, da moralidade administrativa, do respeito mútuo e da convivência institucional;

VI – o descumprimento das determinações emitidas pela Coordenação da BAMITA ou pela Secretaria Municipal de Cultura;

VII – a ausência injustificada no ato de assinatura do Termo de Adesão ao Programa BOLSA BAMITA 3;

VIII – o abandono das atividades sem comunicação formal;

IX – a prática de atos que causem prejuízo à imagem institucional da BAMITA, da Secretaria Municipal de Cultura ou do Município de Itaguaí.

13.3. Penalidades Aplicáveis

13.3. Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – advertência formal, por escrito;

II – suspensão temporária da bolsa, com interrupção do pagamento por período determinado;

III – desligamento do bolsista do Programa e rescisão do Termo de Adesão ao Programa BOLSA BAMITA 3;

IV – desclassificação, quando cabível;

V – restituição de valores, quando comprovado pagamento indevido, fraude ou má-fé, observado o devido processo legal.

13.4. Procedimento para Aplicação das Penalidades

13.4.1. A aplicação de penalidade será precedida de apuração administrativa, mediante relatório técnico elaborado pela Coordenação do Programa ou pelos fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução.

13.4.2. O bolsista será formalmente notificado para apresentar defesa no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação.

13.4.3. Após análise da defesa apresentada, a autoridade competente proferirá decisão fundamentada, que será formalmente comunicada ao interessado.

13.4.4. Da decisão caberá recurso administrativo, na forma prevista neste Edital e na legislação aplicável.

13.5. Efeitos do Desligamento e da Desclassificação

13.5.1. O desligamento ou a desclassificação implicará:

I – encerramento imediato da participação do bolsista no Programa;

II – cessação dos pagamentos a partir da data do fato gerador;

III – possibilidade de convocação de suplente, respeitada a ordem de classificação e a conveniência administrativa.

13.5.2. O desligamento ou a desclassificação não afastam a possibilidade de apuração de responsabilidades civis, administrativas ou penais, quando cabíveis.

13.6. As penalidades previstas neste item não excluem a aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente.

13.7. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Cultura, à luz dos princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, interesse público, continuidade da política pública cultural e segurança jurídica.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes do término do prazo para as inscrições, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, formular pedidos de providências ou impugnar o presente Edital, mediante petição escrita, devidamente fundamentada, protocolada na Secretaria Municipal de Cultura de Itaguaí, no horário de expediente administrativo.

14.2. As impugnações, pedidos de esclarecimento ou de providências deverão ser dirigidos à Secretaria Municipal de Cultura, que encaminhará a matéria à unidade técnica competente para análise e manifestação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14.3. A Administração Pública decidirá sobre a impugnação, pedido de esclarecimento ou providência no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado do recebimento da manifestação, observados os princípios da legalidade, publicidade, motivação, transparência e interesse público.

14.4. Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos e providências solicitados resultem em alterações deste Edital, será realizada a respectiva retificação, com publicação nos meios oficiais, podendo haver redesignação dos prazos de inscrição, seleção ou demais etapas do Chamamento Público, conforme necessidade administrativa.

14.5. A apresentação de impugnação não suspende automaticamente o andamento do processo seletivo, salvo quando a Administração Pública entender que a matéria suscitada possa comprometer a legalidade, a isonomia, a segurança jurídica ou a regularidade do Chamamento Público.

14.6. Não serão conhecidas impugnações intempestivas ou apresentadas em desacordo com as disposições deste Edital.

15. DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO, RESCISÃO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA BOLSA BAMITA 3 E DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

15.1. Hipóteses de Cancelamento, Rescisão ou Desligamento

15.1. Constituem hipóteses de cancelamento da inscrição, rescisão do Termo de Adesão ao Programa BOLSA BAMITA 3, desligamento ou desclassificação do bolsista, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, os seguintes casos:

15.1.1. Descumprimento total ou parcial das disposições previstas neste Edital, no Termo de Adesão ao Programa BOLSA BAMITA 3 ou na legislação aplicável ao Programa Bolsa BAMITA 3.

15.1.2. Prestação de informações falsas, inexatas ou omissão de dados relevantes em qualquer fase do processo seletivo ou da execução da bolsa.
15.1.3. Não apresentação, no prazo estabelecido, das atualizações ou complementações documentais solicitadas pela Administração Pública.
15.1.4. Recusa injustificada do candidato selecionado em assinar o Termo de Adesão ao Programa BOLSA BAMITA 3, bem como a não assinatura dentro do prazo estabelecido, quando regularmente convocado.
15.1.5. Abandono das atividades formativas, ensaios, apresentações ou demais obrigações vinculadas ao Programa, sem comunicação formal e justificativa aceita pela Administração Pública.
15.1.6. Ausência injustificada ou reiterada às atividades obrigatórias do Programa, conforme critérios definidos pela Coordenação da BAMITA.
15.1.7. Não participação, sem justificativa aceita, em reuniões de alinhamento técnico, encontros pedagógicos ou atividades institucionais convocadas pela Secretaria Municipal de Cultura.
15.1.8. Procedência de denúncias ou constatações técnicas, devidamente apuradas, que evidenciem conduta incompatível com os objetivos do Programa, má execução das atividades formativas ou descumprimento das obrigações assumidas.
15.1.9. Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica, pedagógica, física ou administrativa do bolsista para o cumprimento das atividades previstas, inviabilizando a continuidade de sua participação no Programa.
15.1.10. Prática de atos que causem prejuízo à imagem institucional da BAMITA, da Secretaria Municipal de Cultura ou do Município de Itaguaí.
15.2. Procedimento
15.2.1. O cancelamento da inscrição, a rescisão do Termo de Adesão ao Programa BOLSA BAMITA 3 ou o desligamento do bolsista serão precedidos de apuração administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa, salvo nos casos de recusa em assinar o Termo de Adesão ao Programa BOLSA BAMITA 3 ou de decurso de prazo sem manifestação do interessado.
15.2.2. A decisão administrativa será formalizada por despacho fundamentado da autoridade competente e comunicada ao interessado.
15.3. Efeitos do Desligamento ou da Rescisão
15.3.1. O desligamento ou a rescisão implicará:
I – encerramento imediato da participação do bolsista no Programa;
II – cessação do pagamento da bolsa a partir da data do fato gerador;
III – possibilidade de convocação de suplente, respeitada a ordem de classificação e o interesse da Administração Pública.
15.3.2. O desligamento não gera direito à indenização, compensação financeira ou manutenção do pagamento da bolsa, salvo previsão legal expressa.
15.4. O cancelamento da inscrição, a rescisão do Termo de Adesão ao Programa BOLSA BAMITA 3 ou o desligamento do bolsista não afastam eventual responsabilização administrativa, civil ou penal, quando cabível.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. O Programa de Formação Musical e Coreográfica da Banda Municipal de Itaguaí – BAMITA, objeto deste Edital, constitui política pública cultural permanente, podendo a Secretaria Municipal de Cultura promover ajustes operacionais, pedagógicos ou administrativos necessários ao pleno atendimento de seus objetivos institucionais, observadas as disposições legais aplicáveis e os princípios da Administração Pública.
16.2. A participação no processo seletivo implica a prévia, plena e irrevogável concordância do candidato com todas as normas, condições e disposições constantes deste Edital, do Termo de Adesão ao Programa BOLSA BAMITA 3 e da legislação aplicável.
16.3. Todos os documentos, informações, registros e materiais apresentados pelos candidatos, selecionados ou não, passarão a integrar o acervo administrativo da Secretaria Municipal de Cultura para fins de controle, fiscalização, pesquisa e documentação administrativa, não sendo devolvidos, salvo quando exigido por disposição legal específica.
16.4. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza por extravios, falhas técnicas, incompatibilidades de arquivos, perdas de dados ou quaisquer problemas decorrentes do envio, guarda ou manuseio de documentos físicos ou digitais apresentados pelos candidatos.
16.5. A Administração Pública poderá, mediante decisão fundamentada e por motivo de interesse público, alterar prazos, cronogramas, procedimentos ou etapas do processo seletivo, bem como suspender, revogar ou anular este Edital, total ou parcialmente, sem que disso resulte direito à indenização ou compensação aos participantes.
16.6. A qualquer tempo, poderá ser desclassificado, inabilitado ou desligado o candidato ou bolsista que venha a comprovar-se inidôneo, que não possua as condições exigidas para participação no Programa ou que tenha prestado informações falsas, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
16.7. Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas ao presente Processo Seletivo, à celebração e execução dos Termos de Adesão ao Programa Bolsa BAMITA, ao cumprimento de obrigações legais e administrativas, à transparência pública e ao controle dos órgãos competentes, observado o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
16.8. A inscrição no presente Processo Seletivo implica ciência de que os dados necessários à identificação dos candidatos e à publicidade dos atos administrativos poderão ser divulgados nos meios oficiais de publicação do Município, em observância aos princípios da publicidade e da transparência da Administração Pública, respeitados os limites estabelecidos pela legislação de proteção de dados pessoais.
16.9. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, observados os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, interesse público, continuidade da política pública cultural e segurança jurídica.
16.10. As disposições constantes neste Edital que, porventura, estiverem em desconformidade com normas legais supervenientes, serão automaticamente adequadas à legislação vigente.
16.11. Para dirimir questões oriundas deste Edital não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca do Município de Itaguaí/RJ.
16.12. Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua publicação oficial.

ANEXOS
- ANEXO I – Calendário e fases de seleção e execução;
- ANEXO II – Quadro de vagas e valores das bolsas;
- ANEXO III – Ficha de avaliação e critérios por categoria;
- ANEXO IV – Ficha de inscrição;
- ANEXO V – Declaração de vínculo institucional;
- ANEXO VI – Declaração de ciência e disponibilidade do bolsista;
- ANEXO VII – Declaração de residência;
- ANEXO VIII – Declaração étnico-racial e de pessoa com deficiência (PCD);
- ANEXO IX – Autorização do responsável legal para participação de menor no processo eletivo do Chamamento Público 003/2026;
- ANEXO X – Termo de Adesão ao Programa BOLSA BAMITA 3.

(a) Willian Cezar de Castro Padela
Secretário Municipal de Cultura
Matrícula: 54.957

ANEXO I
CALENDÁRIO DAS FASES DO EDITAL 003/2026

1. DO CALENDÁRIO:

ETAPA	PERÍODO / DATA
Publicação do Edital	02 de setembro de 2026
Período de inscrições	03 a 15 de setembro de 2026
Análise documental das inscrições	16 a 18 de setembro de 2026
Procedimento de heteroidentificação	16 a 18 de setembro de 2026
Avaliação técnica/artística das inscrições	21 de setembro a 03 de outubro de 2026
Divulgação do resultado preliminar	07 a 09 de outubro de 2026
Prazo para interposição de recursos	12 a 14 de outubro de 2026
Análise dos recursos	19 a 21 de outubro de 2026
Divulgação do resultado final e homologação	26 de outubro de 2026
Assinatura dos Termos de Adesão ao Programa	27 a 30 de outubro de 2026
Início da execução das bolsas	01 de novembro de 2026
Vigência do Edital Bolsa BAMITA 3	Da publicação até 31 de outubro de 2027 *podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, mediante interesse público, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.
Vigência dos Termos de Adesão ao Programa	Da assinatura do Termo até 31 de outubro de 2027 *podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, mediante interesse público, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

2. As inscrições serão realizadas por meio eletrônico, conforme disciplinado no Edital.

3. As avaliações ocorrerão em momentos distintos para os corpos Musical e Coreográfico, considerando as especificidades técnicas, pedagógicas e artísticas de cada área.

4. As datas estabelecidas neste calendário poderão ser alteradas, mediante justificativa formal da Administração Pública, por motivo de interesse público, necessidade técnica ou administrativa, com a devida publicação oficial nos mesmos meios utilizados para divulgação do Edital.

ANEXO II
QUADRO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS			MÁXIMO TOTAL
		Pessoas negras (pretas e pardas)	Pessoas indígenas	Pessoa com deficiência – PCD	
Integrante do Corpo Musical	44	19	8	4	**75**
Integrante do Corpo Coreográfico	32	14	6	3	**55**
Instrutor do Corpo Musical	15	6	3	1	**25**
Instrutor do Corpo Coreográfico	8	3	1	1	**13**
TOTAIS	**99**	**42**	**18**	**9**	**168**

1. Em conformidade com a Lei Municipal nº 4.064/2023 e suas alterações posteriores, os valores mensais das bolsas serão os seguintes:
I- Integrante do Corpo Musical e Integrante do Corpo Coreográfico: R$600,00 (seiscentos reais);
II- Instrutor do Corpo Musical e Instrutor do Corpo Coreográfico: R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
2. Os valores das bolsas poderão ser reajustados por ato do Poder Executivo, observada a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

ANEXO III
FICHA DE AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS POR CATEGORIA

1. DA METODOLOGIA GERAL DE AVALIAÇÃO

1.1. A avaliação será realizada de forma classificatória e eliminatória, observando os requisitos de habilitação previstos no Edital e os critérios objetivos constantes desta ficha, segundo a categoria pretendida.
1.2. O cumprimento dos requisitos mínimos legais e documentais constitui condição de habilitação e, por si só, não gera pontuação. A pontuação será atribuída exclusivamente aos critérios de julgamento expressamente previstos nesta ficha.
1.3. Cada critério receberá nota de 0 (zero) a 10 (dez). A nota será convertida em pontos mediante a fórmula: Pontos = Nota x Peso. A soma máxima da categoria corresponderá a 100 (cem) pontos.
1.4. Escala de referência: 0 = não realizado, não demonstrado ou não comprovado; 1-2 = desempenho insuficiente; 3-4 = desempenho parcialmente insuficiente; 5-6 = desempenho adequado, com falhas pontuais; 7-8 = bom desempenho, com domínio consistente; 9 = desempenho muito bom, com elevado domínio e segurança; 10 = desempenho excelente, preciso, consistente e plenamente compatível com o critério.
1.5. Nos critérios documentais, somente serão considerados os documentos apresentados no prazo e admitidos pelo Edital. Documentos exigidos exclusivamente para habilitação não geram pontuação, salvo quando este Anexo expressamente estabelecer a utilização do mesmo documento também para fins de julgamento.
1.6. Cada avaliador deverá registrar individualmente a nota atribuída e, quando pertinente, consignar fundamentação sucinta, especialmente para notas inferiores a 5 (cinco) ou diante de divergência relevante entre os avaliadores.
1.7. Será considerado habilitado o candidato que atingir, no mínimo, 60 (sessenta) pontos, sem prejuízo do atendimento integral aos requisitos legais e documentais.

2. INTEGRANTE DO CORPO MUSICAL

Avaliação prática e documental específica para integrante do Corpo Musical.

Avaliação prática e documental específica para integrante do Corpo Musical.					
CRITÉRIO	**PARÂMETRO DE AFERIÇÃO**	**EVIDÊNCIA / DOCUMENTAÇÃO**	**PESO**	**NOTA 0 A 10**	**PONTOS MÁX.**
Execução musical	Avaliar afinação, ritmo, precisão, articulação, dinâmica, musicalidade e segurança na execução da música de livre escolha, considerando o nível compatível com o instrumento e a demonstração apresentada.	Execução realizada perante a Comissão, conforme item 9.4.3 do Edital.	5	0-10	50
Domínio técnico do instrumento	Avaliar postura, emissão/produção do som, coordenação, controle técnico, estabilidade da execução e utilização adequada dos recursos próprios do instrumento, consideradas suas características específicas.	Execução prática realizada perante a Comissão.	3	0-10	30
Leitura e solfejo musical	Avaliar precisão rítmica, leitura à primeira vista, identificação e reprodução das alturas e dos elementos básicos da notação musical, na clave correspondente ao instrumento.	Solfejo à primeira vista realizado perante a Comissão.	1	0-10	10
Trajetória e aptidão musical	Avaliar a consistência e a pertinência da experiência musical apresentada, considerando participação comprovada em atividades musicais e a aderência ao perfil da categoria, sem considerar como pontuação autônoma requisito legal de habilitação.	Declaração, histórico de participação ou portfólio de até 3 páginas, conforme Edital.	1	0-10	10
TOTAL					**100**

Nota ao avaliador: a pontuação de cada critério corresponderá à nota atribuída (0 a 10) multiplicada pelo peso indicado. A pontuação total máxima é de 100 pontos.

3. INTEGRANTE DO CORPO COREOGRÁFICO

Avaliação prática e documental específica para integrante do Corpo Coreográfico.

Avaliação prática e documental específica para integrante do Corpo Coreográfico.					
CRITÉRIO	**PARÂMETRO DE AFERIÇÃO**	**EVIDÊNCIA / DOCUMENTAÇÃO**	**PESO**	**NOTA 0 A 10**	**PONTOS MÁX.**
Execução coreográfica	Avaliar precisão dos movimentos, coordenação, expressão corporal, memória coreográfica, postura, presença cênica e capacidade de execução contínua da coreografia proposta.	Demonstração prática perante a Comissão, conforme item 9.4.1 do Edital.	4	0-10	40
Marcha, garbo e sincronismo	Avaliar regularidade e precisão da marcha, alinhamento, postura, garbo, sincronismo coletivo/individual e resposta aos comandos próprios das atividades de bandas e fanfarras.	Demonstração de 2 tipos de marcha e comandos durante a avaliação prática.	3	0-10	30
Manuseio e lançamento de acessório	Avaliar segurança, coordenação, precisão, controle e continuidade na utilização do acessório escolhido, observando a execução do lançamento e sua integração com a marcha e a demonstração.	Demonstração prática com bastão com bandeira, bastão sem bandeira ou Air Blade.	2	0-10	20
Trajetória e aptidão coreográfica	Avaliar a consistência e a pertinência da experiência apresentada em práticas coreográficas, corporais ou de banda/fanfarra, considerando a documentação admitida pelo Edital.	Declaração, histórico de participação ou portfólio de até 3 páginas, conforme Edital.	1	0-10	10
TOTAL					**100**

Nota ao avaliador: a pontuação de cada critério corresponderá à nota atribuída (0 a 10) multiplicada pelo peso indicado. A pontuação total máxima é de 100 pontos.

4. INSTRUTOR DO CORPO MUSICAL

Avaliação prática, técnico-pedagógica e documental específica para instrutor do Corpo Musical.

Avaliação prática, técnico-pedagógica e documental específica para instrutor do Corpo Musical.					
CRITÉRIO	**PARÂMETRO DE AFERIÇÃO**	**EVIDÊNCIA / DOCUMENTAÇÃO**	**PESO**	**NOTA 0 A 10**	**PONTOS MÁX.**
Execução musical	Avaliar afinação, ritmo, precisão técnica, articulação, dinâmica, leitura e segurança na execução, considerando as provas previstas para instrumentos de sopro e percussão.	Audição, peça à primeira vista, escala, execução do Hino Municipal e demais provas previstas no item 9.4.4 do Edital.	3	0-10	30
Condução de aula/ ensaio	Avaliar capacidade de organizar a formação da banda, utilizar voz de comando, conduzir marcação de passo e alto, orientar a execução da peça proposta e transmitir instruções de forma clara, objetiva e segura.	Aula/ensaio teste de 5 a 10 minutos, conforme item 9.4.4.3 do Edital.	3	0-10	30
Conhecimento técnico e pedagógico	Avaliar domínio de teoria musical, solfejo à primeira vista, ordem unida, compreensão técnica do naipe e capacidade de explicar, corrigir e orientar procedimentos musicais e formativos de modo compatível com as atribuições da categoria.	Prova de solfejo à primeira vista e entrevista, conforme item 9.4.4.4, além da observação da atuação na prova de ensaio.	2	0-10	20
Experiência e trajetória profissional	Avaliar a consistência, continuidade, pertinência e relevância da experiência comprovada em bandas e fanfarras e nas atividades de instrutor, professor ou regente, conforme a documentação admitida pelo Edital. A pontuação considerará apenas experiência adicional ou evidência de atuação mais ampla que a simples comprovação do requisito mínimo.	Currículo apresentado no ato da inscrição e respectivos elementos comprobatórios admitidos pelo Edital.	2	0-10	20
TOTAL					**100**

Nota ao avaliador: a pontuação de cada critério corresponderá à nota atribuída (0 a 10) multiplicada pelo peso indicado. A pontuação total máxima é de 100 pontos.

5. INSTRUTOR DO CORPO COREOGRÁFICO

Avaliação prática, técnico-pedagógica e documental específica para instrutor do Corpo Coreográfico.

Avaliação prática, técnico-pedagógica e documental específica para instrutor do Corpo Coreográfico.					
CRITÉRIO	**PARÂMETRO DE AFERIÇÃO**	**EVIDÊNCIA / DOCUMENTAÇÃO**	**PESO**	**NOTA 0 A 10**	**PONTOS MÁX.**
Execução coreográfica e técnica	Avaliar domínio de coreografia marcializada, movimentos rítmicos, marcha, empunhadura, lançamentos, postura, precisão, segurança e continuidade da demonstração.	Teste de audição previsto no item 9.4.2.2 do Edital.	2.5	0-10	25
Condução de aula/ ensaio	Avaliar capacidade de organizar o corpo coreográfico em colunas e fileiras, utilizar voz de comando, conduzir marcação de passo e alto, orientar movimentos e aplicar atividade adequada ao público indicado, com clareza e segurança.	Aula/ensaio teste de 5 a 10 minutos, conforme item 9.4.2.3 do Edital.	3.5	0-10	35
Conhecimento técnico e pedagógico	Avaliar domínio de voz de comando, ordem unida, marcha, empunhadura, princípios de condução de ensaio e capacidade de explicar, corrigir e orientar os participantes de forma compatível com as atribuições da categoria.	Observação da prova de ensaio e entrevista prevista no item 9.4.2.4 do Edital.	2	0-10	20
Experiência e trajetória profissional	Avaliar a consistência, continuidade, pertinência e relevância da experiência comprovada em bandas e fanfarras e em ensino de dança, coreografia ou atividades correlatas. A pontuação considerará apenas experiência adicional ou evidência de atuação mais ampla que a simples comprovação do requisito mínimo.	Currículo apresentado no ato da inscrição e respectivos elementos comprobatórios admitidos pelo Edital.	2	0-10	20
TOTAL					**100**

Nota ao avaliador: a pontuação de cada critério corresponderá à nota atribuída (0 a 10) multiplicada pelo peso indicado. A pontuação total máxima é de 100 pontos.

6. REGRAS DE PREENCHIMENTO E CONSOLIDAÇÃO DA AVALIAÇÃO

6.1. A pontuação final corresponderá à soma dos pontos atribuídos em cada critério, limitada a 100 (cem) pontos por candidato e por categoria.

6.2. Quando houver mais de um avaliador, a nota final de cada critério corresponderá à média aritmética simples das notas atribuídas pelos avaliadores, convertida em pontos conforme o peso definido nesta ficha.

6.3. Em critérios documentais, somente serão considerados os elementos efetivamente comprovados por documentação válida e pertinente, apresentada nos termos do Edital.

6.4. A mera apresentação de documento não assegura pontuação máxima; a pontuação dependerá da aderência, consistência, pertinência e comprovação do conteúdo em relação ao critério avaliado.

6.5. É vedada a atribuição de pontos com base em critérios não previstos nesta ficha ou em elementos estranhos à categoria e às atividades descritas no Edital.

6.6. As notas e respectivas pontuações deverão ser registradas em ficha própria, com identificação do avaliador, assinatura e indicação da pontuação total obtida pelo candidato.

6.7. Os requisitos legais e documentais previstos nos arts. 14, 15 e 16 da Lei Municipal nº 4.294/2026 e reproduzidos no Edital serão aferidos na etapa de habilitação, não podendo ser utilizados como pontuação adicional, salvo quando este Anexo expressamente previr critério de julgamento distinto e não coincidente com o requisito mínimo.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7127/2026 – "BOLSA BAMITA 3"

ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Nome completo: _____

Nome social (se houver): _____

Idade: _____

Sexo: () Feminino () Masculino () Outro () Prefiro não informar

2. CATEGORIA(S) PRETENDIDA(S)

() Integrante do Corpo Musical

() Integrante do Corpo Coreográfico

() Instrutor do Corpo Musical

() Instrutor do Corpo Coreográfico

3. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DA CATEGORIA

3.1. Para Integrantes do Corpo Musical

Instrumento(s) musical(is): _____

Tempo de experiência: _____

3.2. Para Integrantes do Corpo Coreográfico

Modalidade(s) de dança/prática corporal: _____

Tempo de experiência: _____

3.3. Para Instrutores (Musical ou Coreográfico)

Área de atuação: _____

Formação acadêmica (quando houver): _____

() Possui Licenciatura ou Bacharelado

() Possui previsão de conclusão do curso superior em até 12 meses

Instituição de ensino: _____

4. DISPONIBILIDADE

Declaro possuir disponibilidade para participação nas atividades formativas, ensaios, apresentações, reuniões pedagógicas e demais ações vinculadas ao Programa Bolsa BAMITA, conforme cronograma e orientações da Secretaria Municipal de Cultura.

() Sim () Não

5. DECLARAÇÕES

Declaro, para os devidos fins, que:

A. As informações prestadas nesta ficha são verdadeiras;

B. Estou ciente e de pleno acordo com as normas do Edital, do Termo de Referência e demais instrumentos do Programa BOLSA BAMITA 3;

C. Estou ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas poderá resultar em inabilitação, desclassificação ou rescisão do Termo de Adesão ao Programa Bolsa BAMITA 3;

D. Autorizo o uso da minha imagem, voz e nome para fins institucionais e de divulgação das ações do Programa Bolsa BAMITA, sem ônus para a Administração Pública.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO INSTITUCIONAL

Declaramos, para os devidos fins, que o(a) aluno(a) abaixo identificado(a) encontra-se **regularmente matriculado(a) e/ou vinculado(a) como participante ativo(a)** nesta instituição/projeto, desenvolvendo atividades formativas de natureza **musical e/ou coreográfica**, na data da presente declaração.

Dados do(a) aluno(a):

Nome completo: _____

Documento de Identidade (RG): _____

Vínculo institucional (assinalar apenas uma opção):

() Banda de Base Escola Municipal _____

() Escola Municipal de Música Chiquinha Gonzaga

() Banda Municipal de Itaguaí – BAMITA

A presente declaração é emitida a pedido do(a) interessado(a), para fins de **comprovação de vínculo institucional** no âmbito do **Programa de Formação Musical e Coreográfica da Banda Municipal de Itaguaí – Bolsa BAMITA**, não implicando em qualquer responsabilidade financeira ou funcional por parte desta instituição.

Itaguaí, ____ de _____ de 2026.

Responsável pelo órgão/setor/escola: _____.

Cargo/Função:_____

Assinatura:_____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E DISPONIBILIDADE DO BOLSISTA

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, candidato(a) a bolsista do **Programa de Formação Musical e Coreográfica da Banda Municipal de Itaguaí – Bolsa BAMITA**, DECLARO, para os devidos fins, que estou ciente e de pleno acordo com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no Termo de Adesão ao Programa Bolsa BAMITA 3 do referido programa.

Declaro, ainda, estar ciente de que a participação no Programa Bolsa BAMITA exige **disponibilidade compatível com o cumprimento de todas as atividades previstas**, incluindo, mas não se limitando a:

- Ensaios regulares e extraordinários;
- Apresentações oficiais, institucionais e comunitárias;
- Atividades formativas, pedagógicas e educativas;
- Reuniões, eventos e ações correlatas;

● **Viagens, deslocamentos e apresentações fora do Município de Itaguaí**, quando devidamente convocado(a) pela Coordenação do Programa ou pela Secretaria Municipal de Cultura.

Tenho ciência de que a não observância das convocações e das atividades previstas, sem justificativa formal e aceita pela Administração Pública, poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, inclusive **rescisão do Termo de Adesão ao Programa Bolsa BAMITA 3 e desligamento do Programa**, nos termos do Edital e da legislação vigente.

Por fim, declaro que firmo a presente declaração de forma **livre, consciente e esclarecida**, assumindo plena responsabilidade pelo cumprimento das obrigações decorrentes da minha participação no Programa Bolsa BAMITA.

Itaguaí, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Bolsista: _____

Nome completo: _____

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que **resido no Município de Itaguaí/RJ**, no endereço abaixo informado:

Endereço completo:

Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____–Itaguaí/RJ, CEP _____ - Complemento: _____.

Declaro que as informações acima são verdadeiras e estou ciente de que a prestação de informações falsas configura crime previsto no art. 299 do Código Penal, sujeitando-me às sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

Declaro, ainda, que a presente declaração é firmada para fins de **comprovação de residência** no âmbito do **Programa de Formação Musical e Coreográfica da Banda Municipal de Itaguaí – Bolsa BAMITA**, conforme exigido no Edital, no Termo de Referência e demais instrumentos administrativos correlatos.

Itaguaí, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante: _____

Nome completo: _____

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, candidato(a) ao **Programa de Formação Musical e Coreográfica da Banda Municipal de Itaguaí – Bolsa BAMITA 3**, **DECLARO**, para os devidos fins, sob as penas da lei, que me enquadro na(s) seguinte(s) condição(ões), conforme assinalado abaixo:

1. Autodeclaração Étnico-Racial

() Pessoa Preta

() Pessoa Parda

() Pessoa Indígena

() Não me enquadro nas categorias acima

Declaro que a presente autodeclaração é feita de forma livre, consciente e de boa-fé, para fins de participação nas **vagas reservadas às ações afirmativas**, nos termos do Edital, da legislação vigente e dos princípios da Administração Pública.

2. Declaração de Pessoa com Deficiência – PCD

() Declaro que sou Pessoa com Deficiência (PCD), nos termos da legislação vigente

() Não me enquadro como Pessoa com Deficiência.

Em caso afirmativo, informo abaixo o tipo de deficiência:

Declaro estar ciente de que a condição de Pessoa com Deficiência poderá ser objeto de **verificação por comissão específica**, quando houver, ou mediante apresentação de documentação comprobatória, conforme previsto no Edital.

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a prestação de declaração falsa ou inexata poderá acarretar o indeferimento da inscrição, a desclassificação ou a rescisão do Termo de Adesão ao Programa Bolsa BAMITA 3, além das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

Itaguaí, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante: _____

Nome completo: _____

ANEXO IX

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR NO PROCESSO ELETIVO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2026

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, na qualidade de pai/mãe/responsável legal, AUTORIZO, para todos os fins de direito, a participação do(a) menor:

Nome do(a) menor: _____

Documento de identidade: _____

CPF: _____

Data de nascimento: _____/_____/_____

no Programa de Formação Musical e Coreográfica da Banda Municipal de Itaguaí – Bolsa BAMITA 3, regido pelo Edital correspondente, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura de Itaguaí, incluindo todas as etapas do processo seletivo, tais como:

- Inscrição;
- Avaliações técnicas, audições e/ou provas;
- Divulgação de resultados;
- Assinatura do Termo de Adesão ao Programa Bolsa BAMITA 3 (quando aplicável);
- Participação nas atividades formativas, ensaios, apresentações, eventos institucionais, viagens e demais ações vinculadas ao Programa.

Declaro estar plenamente ciente das regras previstas no Edital, no Termo de Referência, no Termo de Adesão ao Programa Bolsa BAMITA 3 e na legislação aplicável, assumindo integral responsabilidade civil, administrativa e legal pelo(a) menor durante sua participação no Programa.

Declaro, ainda, que todas as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a prestação de informações falsas poderá ensejar a inabilitação, desclassificação ou rescisão, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Itaguaí, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal: _____

Nome completo: _____

Telefone para contato: _____

ANEXO X

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA BOLSA BAMITA 03 - Nº ____/2026
PROGRAMA DE FORMAÇÃO MUSICAL E COREOGRÁFICA DA BANDA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ – BOLSA BAMITA 3

PARTES:

MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, inscrito no CNPJ nº 29.138.302/0001-02, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, com sede administrativa na Estrada do Trapiche, s/nº, Centro, Itaguaí/RJ, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Cultura, Willian Cezar de Castro Padela, matrícula nº 54.957, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

e Nome: _____, CPF: _____, RG: _____, Endereço: _____ _____, _____, CEP: _____.

Categoria: () Integrante Corpo Musical

() Integrante Corpo Coreográfico

() Instrutor Corpo Musical

() Instrutor Corpo Coreográfico

doravante denominado(a) BOLSISTA, resolvem celebrar o presente **TERMO DE BOLSA CULTURAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Termo fundamenta-se:

- Na Lei Municipal nº 1.207/1987, que cria a Banda de Música do Município;
- Na Lei Municipal nº 4.064/2023, que institui o Programa BAMITA;
- Na Lei Municipal nº 4.294/2026, que altera o regramento do Programa BAMITA e valida o Veto Parcial ao sistema de bolsas;
- No Decreto Municipal nº 5.013/2026, que aprova o Regimento Interno vigente da BAMITA;
- No Edital Programa de Formação Musical e Coreográfica – BOLSA BAMITA 3;
- No Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e demais normas administrativas aplicáveis;
- No art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. O presente Termo tem por objeto a execução de atividades formativas, artísticas, pedagógicas e institucionais no âmbito do Programa de Formação Musical e Coreográfica da Banda Municipal de Itaguaí – BAMITA, mediante concessão de bolsa cultural, sem vínculo empregatício, conforme categoria para a qual o(a) BOLSISTA foi selecionado(a).
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA
3.1. São atribuições do(a) BOLSISTA, conforme sua categoria:
• Participar de ensaios, aulas, formações e apresentações oficiais;
• Integrar ações educativas, culturais e institucionais promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Cultura;
• Cumprir o cronograma e orientações da Coordenação da BAMITA;
• Elaborar e apresentar os relatórios e registros de atividades previstos na legislação municipal e neste Edital;
• Apresentar fichas de registro das atividades realizadas;
• Manter e apresentar os registros de frequência das atividades desenvolvidas;
• Observar integralmente o Regimento Interno da BAMITA.
3.2. Para os instrutores, incluem-se ainda:
• Planejamento pedagógico;
• Acompanhamento técnico dos bolsistas;
• Elaboração de relatórios quando solicitados.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA BOLSA
4.1. O valor mensal da bolsa será:
• R$ 600,00 – Integrantes do Corpo Musical ou Coreográfico;
• R$ 3.500,00 – Instrutores do Corpo Musical ou Coreográfico.
4.2. Os valores são fixos, definidos em lei municipal, não possuindo natureza salarial, tampouco gerando direitos trabalhistas ou previdenciários.
CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante crédito em conta bancária de titularidade do(a) BOLSISTA.
5.2. O pagamento estará condicionado:
• À frequência mínima exigida;
• Ao efetivo cumprimento das atividades;
• À regularidade documental.
5.3. Incidirão as retenções tributárias legais, quando aplicáveis.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. O presente Termo terá vigência da data de sua assinatura até 31 de outubro de 2027, podendo ser rescindido antecipadamente nas hipóteses previstas neste instrumento e no Edital.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA
7.1. Constituem obrigações do(a) BOLSISTA:
• Cumprir integralmente as atividades do Programa;
• Manter conduta ética e compatível com o interesse público;
• Zelar pelo patrimônio público;
• Manter assiduidade e pontualidade;
• Participar de viagens, apresentações externas e atividades extraordinárias, quando convocado(a);
• Comunicar formalmente qualquer impedimento ou alteração cadastral;
• Cumprir o Regimento Interno da BAMITA.
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
8.1. São obrigações da Administração Pública:
• Coordenar e fiscalizar o Programa;
• Disponibilizar estrutura, espaços e apoio técnico, quando viável;
• Efetuar o pagamento das bolsas;
• Garantir publicidade, transparência e legalidade;
• Assegurar direito ao contraditório e à ampla defesa em caso de penalidades.
CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES
9.1. É vedado ao(à) BOLSISTA:
• Transferir ou ceder a bolsa;
• Exercer atividades incompatíveis com o Programa;
• Utilizar o nome da BAMITA para fins pessoais ou político-partidários.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento das obrigações poderá ensejar:
• Advertência;
• Suspensão da bolsa;
• Rescisão do Termo;
• Desligamento do Programa.
10.2. Será garantido o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
11.1. O presente Termo poderá ser rescindido:
• Por interesse público devidamente motivado;
• Por descumprimento contratual;
• Por abandono, faltas reiteradas ou conduta incompatível;
• Por não participação em reuniões ou atividades obrigatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM
12.1. O(a) BOLSISTA autoriza o uso de sua imagem, nome e voz para fins institucionais, educativos e de divulgação do Programa, sem ônus para a Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NATUREZA JURÍDICA
13.1. O presente Termo não gera vínculo empregatício, sendo regido exclusivamente pelas normas administrativas e culturais aplicáveis.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itaguaí/RJ para dirimir eventuais controvérsias.
E, por estarem de acordo, assinam as partes:
Itaguaí/RJ, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO BOLSISTA
Nome: _____
CPF: _____

Willian Cezar de Castro Padela
Secretário Municipal de Cultura
Matrícula nº 54.957

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____	Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 057/2026.

ALTERA A PORTARIA Nº 075/2025, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso II, alínea "a" da Lei nº 3280, de 13 de novembro de 2014, alterado pela Lei 3586 de 09 de novembro de 2017.
RESOLVE:
ART. 1º Designar os servidores:
ROSEANE SILVA DE FREITAS SANTOS (Nutrição - HMSFX), Matrícula nº 52.008 **SHEILA MARIA DA SILVA NOGUEIRA (HMSFX),** Matrícula 50.553; **VALÉRIA VIEIRA LINS (COORDENADORA DO SRT)**,Matrícula nº 52.963 **ALINE MARQUES DE PAULA (Residência Terapêutica)**, Matrícula nº 33.950; **AMANDA SUZANO RAPOSO ROSA DO NASCIMENTO (CAPS Bem Viver)**, Matrícula 49.187; **NILCEIA RIBEIRO A. DE NORONHA (CAPS Bem Viver)**, Matrícula 25.060; **ROSINÉIA FERNANDES FAUSTO DE ALMEIDA (CAPS Infantil)**, Matrícula 58.853; **SIMONE DE SOUZA ROSA (CAPS Infantil)**, Matrícula nº 51.163; **CLAUDETE FERREIRA DO NASCIMENTO (CAPS AD Viva à Vida**) Matrícula 50.306; **GILBERT FERREIRA DA SILVA (CAPS AD Viva à Vida),** Matrícula nº 35.220; **ANA CARLA DA ROCHA ALVES (Aux. Administrativo-RAPS)**, Matrícula 35.121; **DIOGO FEITOSA (Almoxarifado II),** Matrícula nº 52.005 e **SILMAR DA FONSECA PEREIRA (Almoxarifado II),** Matrícula nº 52.572 para exercerem o encargo de Fiscal de **CONTRATO** firmado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ**, conforme descrito abaixo:

CONTRATO Nº 229/2025	FORNECEDORES	CNJPJ / CPF	OBJETO
229/2025	GUARAÍLHA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	10.910.334/0001-56	Contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado e contínuo de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** Para atender as demandas do Hospital São Francisco Xavier – HMSFX, Atenção Psicossocial (Saúde Mental) e Almoxarifado II, vinculados à Secretaria de Saúde. Processo Administrativo nº 7.597/2024 Pregão Eletrônico 90061/2024.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com

efeitos retroativos à data de 24 de julho de 2026..
Itaguaí, 01 de setembro de 2026
(a) Andre Luiz Arêde da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula: 54.948

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS

PORTARIA SMEV Nº 082, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 3280/14, alterado pela Lei nº 3586/2017.
R E S O L V E:
Art. 1º- Designar o servidor **VINÍCIUS CONCEIÇÃO DA SILVA**, matrícula nº 56.950, para exercer o encargo de Fiscal do contrato nº 146/2026, firmado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ** com a empresa **GLOBAL S. & LOCAÇÕES LTDA,** CNPJ nº 31.935.512/0001-73, conforme Processo Administrativo nº 7982/2026, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada em locação de contêiner modular habitável, com configuração interna sob demanda e banheiro químico.
Art. 2º - Designar a servidora **SILVIA MARQUES DE SOUZA**, matrícula nº 56.919, para atestar a execução do contrato supramencionado.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
(a) Fábio Luis da Silva Rocha
Secretário Municipal de Eventos
Matricula: 56.452

RERATIFICAÇÃO DO APOSTILAMENTO Nº 001/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6612/2024

A Administração Pública, por intermédio da **Secretaria Municipal de Eventos**, no uso de suas atribuições legais, procede à presente **RERATIFICAÇÃO DO APOSTILAMENTO Nº 001/2026**, referente ao Contrato Administrativo nº 199/2024, celebrado com a empresa **DELTA FORCE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, com fundamento no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de corrigir o cálculo do reajuste contratual anteriormente registrado, nos seguintes termos:
I – DO CONTRATO
Contratante: Secretaria Municipal de Eventos
Contratada: Delta Force Segurança e Vigilância LTDA
Contrato: nº 199/2024
Processo Administrativo: nº 6612/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança privada especializada na área de vigilância armada e não armada.
II – DA RERATIFICAÇÃO
A presente reratificação tem por finalidade **corrigir o cálculo constante do Apostilamento nº 001/2026**, especificamente quanto à base de cálculo utilizada para a aplicação do reajuste contratual.
Após a conferência dos cálculos, verificou-se que o reajuste deveria incidir sobre o **valor total inicial do contrato**, conforme previsão contratual, aplicando-se o percentual de **10,2959%**.
Dessa forma, ficam retificados os itens **II – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO** e **IV – DOS EFEITOS FINANCEIROS** do Apostilamento nº 001/2026, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"II – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO
O presente apostilamento tem por finalidade registrar a atualização dos valores contratuais decorrente do reajuste previsto contratualmente, mediante aplicação do percentual de **10,2959%**, incidente sobre o **valor total inicial do contrato**, observadas as disposições contratuais aplicáveis."**
"IV – DOS EFEITOS FINANCEIROS
Em razão da aplicação do reajuste contratual de **10,2959%** sobre o valor total inicial do Contrato Administrativo nº 199/2024, no montante de **R$ 1.945.899,60** (um milhão, novecentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), o valor contratual atualizado passa a corresponder a **R$ 2.146.247,48** (dois milhões, cento e quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos), com efeitos financeiros a partir de **30/01/2026**."**
III – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais disposições do **Contrato Administrativo nº 199/2024**, do **Apostilamento nº 001/2026** e dos demais documentos dele decorrentes, que não tenham sido objeto de alteração pela presente reratificação.
A presente reratificação **limita-se à correção do cálculo do reajuste contratual, especificamente quanto à base de cálculo e aos respectivos efeitos financeiros**, permanecendo inalteradas as demais condições e disposições contratuais.
E, para constar, lavra-se a presente **RERATIFICAÇÃO DO APOSTILAMENTO Nº 001/2026**, que passa a integrar o Contrato Administrativo nº 199/2024 para todos os fins de direito.
Itaguaí, 02 de setembro de 2026.
(a) Fábio Luis da Silva Rocha
Secretário Municipal de Eventos
Matricula: 56.452

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 034/2026 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.
Dispõe sobre a aprovação da utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal Nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal Nº 2.793/09 (que dispõe sobre o CMDCA) e no seu Regimento Interno, e no uso das atribuições que lhe conferem:
CONSIDERANDO que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA constitui instrumento de captação e aplicação de recursos destinados ao financiamento de ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO a importância do fortalecimento do Sistema de Garantias de Direitos do município de Itaguaí;
CONSIDERANDO a realização apresentação do 37º Censo da População Infantojuvenil Acolhida no Estado do Rio de Janeiro pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;
CONSIDERANDO a deliberação favorável do colegiado em Reunião Extraordinária realizada em 01 de setembro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para fortalecer as ações sobre o Acolhimento Institucional e Familiar, mediante o custeio da participação dos representantes do CMDCA de Itaguaí no evento de apresentação do 37º Censo da População Infantojuvenil Acolhida no Estado do Rio de Janeiro, que ocorrerá no dia 25 de setembro de 2026, das 9h às 16h, na sede do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, localizada na Rua Marechal Câmara, nº 370, 9º andar, Centro, Rio de Janeiro.
Art. 2º - Os recursos aprovados destinam-se ao custeio de diária necessárias à participação de:
I – 05 (cinco) Conselheiros de Direitos;
II – 02 (dois) equipe de apoio do CMDCA
Art. 3º - A aplicação dos recursos deverá observar a legislação vigente, as normas de execução orçamentária e financeira do Fundo, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Art. 4º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Itaguaí, 02 de setembro de 2026.
(a) Jorge Alex de Oliveira Andrade
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
ao 1º Termo Aditivo Para Prorrogação de Prazo do Contrato nº 132/2025, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, e a **CONSTRUTORA LYTORÂNEA LTDA,** que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE REPAROS EM PAVIMENTO ASFÁLTICO**

("TAPA BURACO") NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

O **MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua General Bocaiúva, nº 636, Centro, Itaguaí/RJ, inscrito na CNPJ nº 29.138.302/0001-02, neste ato por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Ordenador de Despesas e Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, **Sr. Agenor de Oliveira Teixeira**, CPF/MF nº 053.494.377-20, valendo-se dos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o Art. 136, IV, resolve modificar unilateralmente o 1º Termo Aditivo Para Prorrogação de Prazo do Contrato nº 132/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 7559/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente tem por objeto a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do 1º Termo Aditivo Para Prorrogação de Prazo do Contrato nº 132/2025, que passa a incluir a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 08
Função 15
Subfunção: 122
Programa: 341
Ação: 1.072
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.0
Fonte: 1.501.0000.0000
Unidade: 08
Função 15
Subfunção: 122
Programa: 341
Ação: 1.072
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.0
Fonte: 1.500.0000.0000

Unidade: 0801
Função 15
Subfunção: 122
Programa: 341
Ação: 1.072
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.0
Fonte: 1.704.0000.0000
Unidade: 0801
Função 15
Subfunção: 122
Programa: 341
Ação: 1.072
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.0
Fonte: 1.705.0000.0000
Unidade: 0801
Função 15
Subfunção: 122
Programa: 341
Ação: 1.072
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.0
Fonte: 1.708.0000.0000
Unidade: 0801
Função 15
Subfunção: 122
Programa: 341
Ação: 1.072
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.0
Fonte: 1.708.0000.0708

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento está fundamentado no Art. 136, IV da Lei nº 14.133/2021, considerando se tratar de matéria de natureza estritamente contábil e por não promover inovação no ajuste.

"Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
(...)
IV - empenho de dotações orçamentárias."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este Termo.

Termo de Apostilamento na íntegra disponível nos autos do processo. Itaguaí, 31 de agosto de 2026.

(a) Secretário Municipal de Obras e Urbanismo/Agenor de Oliveira Teixeira/ CPF/MF 053.494.377-20/Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO

DECISÃO N° 69/2026

Assunto: AUTORIZAÇÃO
Interessado: MARILENE DO CARMO
Referência do assunto: FECHAMENTO DE RUA

AUTORIZA INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO: CENTRO.

A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2° c/c 24 incisos II e no Art.95 do código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERENDO o constante na consulta prévia do evento pelo processo 13374/2026,

CONSIDERANDO o constante no parecer técnico da Diretoria de Trânsito e de Sinalização.

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a interdição e desvio ao trânsito de veículos, da seguinte Rua: ALFREDO ALVES DA CRUZ DO TRECHO COMPREENDIDO DA INTERSCESÃO COM RUA IVETE LINO RIBEIRO A INTERSCESÃO COM RUA MANUEL DA PAIXÃO.

Art. 2° Esta autorização somente será válida se os organizadores, objetivando a segurança dos participantes, e orientando o tráfego na sinalização/balizamento, por conta dos Responsável do evento conforme prescreve o § 1° do Art. 95 do código de trânsito Brasileiro.

Art. 3° Esta decisão terá validade para o dia 06 de setembro de 2026, das 12:00h ás 20:00h, revogadas as disposições em contrato.

Itaguaí, 01 de setembro de 2026.

(a) Roberto Lucio Espolador Guimaraes
Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito
Matrícula: 56.451

DECISÃO N° 70/2026

Assunto: AUTORIZAÇÃO
Interessado: VINICIUS CONCEIÇÃO DA SILVA
Referência do assunto: FECHAMENTO DE RUA

AUTORIZA INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO: ENGENHO.

A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2° c/c 24 incisos II e no Art.95 do código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERENDO o constante na consulta prévia do evento pelo Processo13050/2026,

CONSIDERANDO o constante no parecer técnico da Diretoria de Trânsito e de Sinalização.

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a interdição e desvio ao trânsito de veículos, da seguinte Rua: DARCY TEIXEIRA FONTES 482, bairro ENGENHO ENTRE A INTERSEÇÃO COM RUA ANTÔNIO FERNADO DOS SANTOS E INTERSEÇÃO COM RUA CORNÉLIO LOPES COELHO.

Art. 2° Esta autorização somente será válida se os organizadores, objetivando a segurança dos participantes, e orientando o tráfego na sinalização/balizamento, por conta dos Responsável do evento conforme prescreve o § 1° do Art. 95 do código de trânsito Brasileiro.

Art. 3° Esta decisão terá validade para o dia 05 de setembro de 2026, das 15:00h ás 00:00h, revogadas as disposições em contrato.

Itaguaí, 02 de setembro de 2026.

(a) Roberto Lucio Espolador Guimaraes
Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito
Matrícula: 56.451

DECISÃO N° 71/2026

Assunto: AUTORIZAÇÃO

Interessado: JOSÉ GUSTAVO DE CASTRO FRANCISCO NEPOMUCENO
Referência do assunto: FECHAMENTO DE RUA
AUTORIZA INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO: VILA IBIRAPITANGA.
A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 2° c/c 24 incisos II e no Art.95 do código de Trânsito Brasileiro,
CONSIDERENDO o constante na consulta prévia do evento pelo Processo12333/2026,
CONSIDERANDO o constante no parecer técnico da Diretoria de Trânsito e de Sinalização.
RESOLVE:
Art. 1° Autorizar a interdição e desvio ao trânsito de veículos, da seguinte Rua: AMAZONAS, ENTRE A INTERSEÇÃO COM RUA EDUARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR E INTERSEÇÃO COM RUA MARIA QUITÉRIA.
Art. 2° Esta autorização somente será válida se os organizadores, objetivando a segurança dos participantes, e orientando o tráfego na sinalização/balizamento, por conta dos Responsável do evento conforme prescreve o § 1° do Art. 95 do código de trânsito Brasileiro.
Art. 3° Esta decisão terá validade para o dia 06 de setembro de 2026, das 11:00h ás 22:00h, revogadas as disposições em contrato.
Itaguaí, 02 de setembro de 2026.
(a) Roberto Lucio Espolador Guimaraes
Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito
Matrícula: 56.451

COMISSÃO DE ASSESSORIA ESPECIAL DE DEFESA PRÉVIA

ATA
31DP/26
DATA SESSÃO
26/06/2026
ATA da Sessão Ordinária nº 31DP/26 da Comissão de Assessoria Especial de Defesa Prévia.
DA ORGANIZAÇAO:
As 18:00 do dia26/06/2026 reuniu-se na Rua General Bocaiuva 636 – Centro – Itaguaí – RJ, na sala das Comissões, a comissão tendo como Presidente a Sra Leila Araujo dos Santos e como membros: Sra Suellen Agostinho L. de Almeida , Sr. Felipe Rafarel Barros, Sr. Tarciso do Couto Jose e o Sr Rodrigo da Silva Felipe para debater e decidir sobre o(s) recurso(s) relacionado(s).
DEFERIDOS

343/26	345/26	346/26	347/26	348/26
xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx

INDEFERIDOS

349/26	350/26	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx
xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx
xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx
xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx

ADVERTÊNCIA POR ESCRITO

xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx

ENCERRAMENTO:
Nada mais tendo a tratar, determinou a Senhora Presidente o encerramento da presente Sessão ás 20:00h do que consta, lavrou-se a Ata, que vai assinada por todos os Membros da Comissão:
(aa) Leila Araujo dos Santos – Presidente, **Tarciso do Couto Jose** - Membro

ATA
32DP/26
DATA SESSÃO
03/07/2026
ATA da Sessão Ordinária nº 32DP/26 da Comissão de Assessoria Especial de Defesa Prévia.
DA ORGANIZAÇÃO:
As 18:00 do dia 03/07/2026 reuniu-se na Rua General Bocaiuva 636 – Centro – Itaguaí – RJ, na sala das Comissões, a comissão tendo como Presidente a Sra Leila Araujo dos Santos e como membro: o Sr. Tarciso do Couto Jose para debater e decidir sobre o(s) recurso(s) relacionado(s).
DEFERIDOS

361/26	362/26	363/26	371/26	372/26
373/26	376/26	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx

INDEFERIDOS

xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx
xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx
xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx
xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx

ADVERTÊNCIA POR ESCRITO

xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx

ENCERRAMENTO:
Nada mais tendo a tratar, determinou a Senhora Presidente o encerramento da presente Sessão ás 20:00h do que consta, lavrou-se a Ata, que vai assinada por todos os Membros da Comissão:
(aa) Leila Araujo dos Santos – Presidente, **Tarciso do Couto Jose** - Membro

ATA
33DP/26
DATA SESSÃO
10/07/2026
ATA da Sessão Ordinária nº 33DP/26 da Comissão de Assessoria Especial de Defesa Prévia.
DA ORGANIZAÇÃO:
As 18:00 do dia 10/07/2026 reuniu-se na Rua General Bocaiuva 636 – Centro – Itaguaí – RJ, na sala das Comissões, a comissão tendo como Presidente a Sra Leila Araujo dos Santos e como membro e o Sr. Tarciso do Couto Jose para debater e decidir sobre o(s) recurso(s) relacionado(s).
DEFERIDOS

400/26	402/26	405/26	406/26	xxxxxx
xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx

INDEFERIDOS

394/26	398/26	403/26	404/26	xxxxxx
xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx
xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx
xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx

ADVERTÊNCIA POR ESCRITO

283/26	284/26	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx

ENCERRAMENTO:
Nada mais tendo a tratar, determinou a Senhora Presidente o encerramento da presente Sessão ás 20:00h do que consta, lavrou-se a Ata, que vai assinada por todos os Membros da Comissão:
(aa) Leila Araujo dos Santos – Presidente, **Tarciso do Couto Jose** - Membro

ATA
34DP/26
DATA SESSÃO
17/07/2026
ATA da Sessão Ordinária nº 34DP/26 da Comissão de Assessoria Especial de Defesa Prévia.
DA ORGANIZAÇÃO:
As 18:00 do dia 17/07/2026 reuniu-se na Rua General Bocaiuva 636 – Centro – Itaguaí – RJ, na sala das Comissões, a comissão tendo como Presidente a Sra Leila Araujo dos Santos e como membro: o Sr. Tarciso do Couto Jose para debater e decidir sobre o(s) recurso(s) relacionado(s).
DEFERIDOS

407/26	408/26	409/26	410/26	411/26
414/16	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx

INDEFERIDOS

413/26	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx
xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx
xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx
xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx

ADVERTÊNCIA POR ESCRITO

xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx

ENCERRAMENTO:
Nada mais tendo a tratar, determinou a Senhora Presidente o encerramento da presente Sessão ás 20:00h do que consta, lavrou-se a Ata, que vai assinada por todos os Membros da Comissão:
(aa) Leila Araujo dos Santos – Presidente, **Tarciso do Couto Jose** - Membro

ATA
35DP/26
DATA SESSÃO
24/07/2026
ATA da Sessão Ordinária nº 35DP/26 da Comissão de Assessoria Especial de Defesa Prévia.
DA ORGANIZAÇÃO:
As 18:00 do dia 24/07/2026 reuniu-se na Rua General Bocaiuva 636 – Centro – Itaguaí – RJ, na sala das Comissões, a comissão tendo como Presidente a Sra Leila Araujo dos Santos e como membros: Sra Suellen Agostinho L. de Almeida, Sr. Felipe Rafarel Barros, Sr. Tarciso do Couto Jose e o Sr Rodrigo da Silva Felipe para debater e decidir sobre o(s) recurso(s) relacionado(s).
DEFERIDOS

421/26	423/26	425/26	xxxxxx	xxxxxx
xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx

INDEFERIDOS

416/26	418/26	420/26	422/26	xxxxxx
xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx
xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx
xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx

ADVERTÊNCIA POR ESCRITO

xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx

ENCERRAMENTO:
Nada mais tendo a tratar, determinou a Senhora Presidente o encerramento da presente Sessão ás 20:00h do que consta, lavrou-se a Ata, que vai assinada por todos os Membros da Comissão:
(aa) Leila Araujo dos Santos – Presidente, **Tarciso do Couto Jose** - Membro

COMISSÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES

ATA
031CM/2026
DATA DA SESSÃO
26/06/2026
Resultados do julgamento dos recursos realizados pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, Ata nº **031CM/2026** na sessão de **26/06/2026**.
DEFERIDOS:

340/2026	*****	*****	*****	******	*****

INDEFERIDOS:

071/2026	211/2026	*****	*****	*****	*****	*****

Nada mais a tratar, determinou o Senhor Presidente o encerramento da presente sessão às 20:00h do que consta, lavrou-se a Ata, que vai assinada por todos os Membros da Comissão.
(aa) Jesiel Cezar de Lima – Presidente, **Brunna da Silva Cardiano –** Membro, **Tiarlei de Araujo Procópio** – Membro, **Eraldo Figueira Padela** - Membro

ATA
032CM/2026
DATA DA SESSÃO
10/07/2026
Resultados do julgamento dos recursos realizados pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, Ata nº **032CM/2026** na sessão de **10/07/2026**.
DEFERIDOS:

271/2026	317/2026	469/2026	*****	******	*****

INDEFERIDOS:

1038/2025	*****	*****	*****	*****	*****	*****

Nada mais a tratar, determinou o Senhor Presidente o encerramento da presente sessão às 20:00h do que consta, lavrou-se a Ata, que vai assinada por todos os Membros da Comissão.
(aa) Jesiel Cezar de Lima – Presidente, **Brunna da Silva Cardiano –** Membro, **Tiarlei de Araujo Procópio** – Membro, **Eraldo Figueira Padela** - Membro

ATA
033CM/2026
DATA DA SESSÃO
17/07/2026
Resultados do julgamento dos recursos realizados pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, Ata nº **033CM/2026** na sessão de **17/07/2026**.
DEFERIDOS:

498/2026	853/2026	*****	*****	******	*****

INDEFERIDOS:

201/2026	109/2026	*****	*****	*****	*****	*****

Nada mais a tratar, determinou o Senhor Presidente o encerramento da presente sessão às 20:00h do que consta, lavrou-se a Ata, que vai assinada por todos os Membros da Comissão.
(aa) Jesiel Cezar de Lima – Presidente, **Brunna da Silva Cardiano –** Membro, **Tiarlei de Araujo Procópio** – Membro, **Eraldo Figueira Padela** - Membro

ATA
034CM/2026
DATA DA SESSÃO
24/07/2026
Resultados do julgamento dos recursos realizados pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, Ata nº **034CM/2026** na sessão de **24/07/2026**.
DEFERIDOS:

318/2026	333/2026	*****	*****	******	*****

INDEFERIDOS:

253/2026	344/2026	*****	*****	*****	*****	*****

Nada mais a tratar, determinou o Senhor Presidente o encerramento da presente sessão às 20:00h do que consta, lavrou-se a Ata, que vai assinada por todos os Membros da Comissão.
(aa) Jesiel Cezar de Lima – Presidente, **Brunna da Silva Cardiano –** Membro, **Tiarlei de Araujo Procópio** – Membro, **Eraldo Figueira Padela** - Membro

ATA
035CM/2026
DATA DA SESSÃO
31/07/2026
Resultados do julgamento dos recursos realizados pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, Ata nº **035CM/2026** na sessão de **31/07/2026**.
DEFERIDOS:

424/2026	454/2026	467/2026	*****	******	*****

INDEFERIDOS:

399/2026	*****	*****	*****	*****	*****	*****

Nada mais a tratar, determinou o Senhor Presidente o encerramento da presente sessão às 20:00h do que consta, lavrou-se a Ata, que vai assinada

por todos os Membros da Comissão.
(aa) Jesiel Cezar de Lima – Presidente, **Brunna da Silva Cardiano –** Membro, **Tiarlei de Araujo Procópio** – Membro, **Eraldo Figueira Padela** - Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2026
PARTES: O Município de Itaguaí, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS** e a empresa **GLOBAL S. & LOCAÇÕES LTDA,** conforme **Processo Administrativo** nº 7982/2026.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CONTÊINER MODULAR HABITÁVEL, COM CONFIGURAÇÃO INTERNA SOB DEMANDA E BANHEIRO QUIMICO, vinculada à Secretaria Municipal de Eventos**.**
PRAZO: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Orgão: 24.000
Unidade: 24.001
Funcional: 04.122
Programa: 0052
Projeto/Atividade: 2200
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.22.00.00.00
Recurso: 1.500.0000.0000
VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R$ 2.496.376,00 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).
DATA: 31 de agosto de 2026.
(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS / FÁBIO LUIS DA SILVA ROCHA / CONTRATANTE
(a) GLOBAL S. & LOCAÇÕES LTDA / CNPJ/MF sob o nº 31.935.512/0001-73 / CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2026
PARTES: O Município de Itaguaí, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Entidade **INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IBDAP,** decorrente da **Chamada Pública n.º 005/2026**, realizada por meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9485/2025.**
OBJETO: GESTÃO, O GERENCIAMENTO, A OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, BEM COMO A ADMINISTRAÇÃO DE TODO INFRAESTRUTURA HOSPITALAR, INCLUSIVE SUA MANUTENÇÃO, A SER PRESTADO PELA CONTRATADA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS DE ITAGUAÍ – UPA ITAGUAÍ – FICA LOCALIZADA À AVENIDA RODOVIA PREFEITO ABEILARD GOULART DE SOUZA, Nº 1498 - JARDIM AMERICA, ITAGUAÍ – RJ, CNES, EM TEMPO INTEGRAL, QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO.
PRAZO: 24 (vinte) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unidade	Funcional	Programa	Projeto Atividade	Natureza Da Despesa	Recurso
11.000	11.002	10.302	0084	2036	3.3.50.85.01.00.00.00	1.621.0000.0112
11.000	11.002	10.302	0084	2036	3.3.50.85.01.00.00.00	1.635.0000.0000
11.000	11.002	10.302	0084	2036	3.3.50.85.01.00.00.00	1.600.0000.2004

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total **R$ 75.318.104,94 (Setenta e cinco milhões, trezentos e dezoito mil, cento e quatro reais e noventa e quatro centavos).**
DATA: 2 de setembro de 2026.
(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / ANDRÉ LUIZ ARÊDE DA SILVA / CONTRATANTE
(a) INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IBDAP/ CNPJ/MF sob o nº 18.475.321/0001-08/ CONTRATADA.

1º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA PS PLATAFORMA DIGITAL LTDA, COMO CONTARTADA, NA FORMA ABAIXO.
O **MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 29.138.302/0001-02**, com sede na Rua General Bocaiúva, nº 636 – Centro, Itaguaí/RJ, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Eucação, **Sr. Milton Valviesse Gama (interino)**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 020.130.624-8, inscrito no CPF sob o nº 096.421.517-90 e por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Cultura, **Sr. Willian Cezar de Castro Padela,** portador da cédula de identidade nº 10574919-6, inscrita no CPF/MF sob o nº 082.869.507-55 e a empresa **PS PLATAFORMA DIGITAL LTDA** situada na Rua Maria Adelaide de Carvalho,34 - Centro- Nova Iguaçu – CEP 26210-070 e Inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.570.369/0001-69, daqui por diante denominada FORNECEDOR representada neste ato pelo **Sr. Isaias Guedes da Cunha,** inscrito no CPF sob nº 019.328.137-64, portador da cédula de identidade nº 093099133, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n° 15098/2024** e em observância ás disposições da lei n° 14.133/2021, de 1° de abril, de 2021, e do Decreto n° 11.462, de 31 de março, de 2023, **RESOLVEM** prorrogar a **Ata de Registro de Preços n° 038/2025**, em conformidade as disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: (DO OBJETO)
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de validade da Ata por mais 12 (doze) meses, contado a partir da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, com lastro no art. 84 da lei 14.133/2021 e nos artigos 15, inc. IX, e 22 do Decreto n° 11.462, de 2023.
A presente prorrogação abrange apenas o saldo remanescente dos itens registrados.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução do presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	RECURSO
48	02	12.0361.0536	2.049	3.3.90.30	500/1001; 550/46 e 573/110
48	02	12.361.0536	2.050	3.3.90.30	500/1001; 550/46; 573/110 e 569/ETI
48	03	12.365.0538	2.310	3.3.90.30	500/1001; 550/46; 573/110 e 569/ETI
48	03	12.365.0537	2.311	3.3.90.30	500/1001; 550/46; 573/110 e 569/ETI
48	03	12.366.0305	2.045	3.3.90.30	500/1001; 550/46 e 573/110
48	03	12.367.0306	4.048	3.3.90.30	500/1001; 550/46 e 573/110

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	RECURSO
44	01	13.392.0539	2.241	4.4.90.51	704/704 – Royalties Federais
44	01	13.392.0539	2.050	4.4.90.51	708/708 – Royalties Federais
44	01	13.392.0539	2.241	4.4.90.51	501 – Outros Recursos NÃO Vinculados

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.
CLÁUSULA TERCEIRA: (DA RATIFICAÇÃO)
Ficam mantidas e ratificadas as demais regras e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariam o presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA: DA DIVULGAÇÃO NO PNCP
Incumbirá ao MUNICÍPIO providenciar a divulgação deste instrumento no PNCP, de acordo com o prescrito no art. 18, §4°, e art. 22, ambos do Decreto n° 11.462, de 31 de março de 2023.
CLÁUSULA QUINTA: (PUBLICAÇÃO E CONTROLE)
Após a assinatura do termo aditivo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis, no Jornal Oficial do Município, correndo os encargos por conta da CONTRATANTE.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para um só e mesmo efeito de

direito.
Itaguaí, 27 de agosto de 2026.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(a) Milton Valviesse Gama (interino)
CPF nº 096.421.517-90
CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
(a) Willian Cezar de Castro Padela
CPF/MF sob o nº 082.869.507-55
CONTRATANTE
PS PLATAFORMA DIGITAL LTDA
CNPJ/MF sob nº 54.570.369/0001-69
(a) Sr. Isaias Guedes da Cunha
CPF sob nº 019.328.137-64
CONTRATADA

1º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA DONA CIDA DISTRIBUIDORA LTDA, COMO CONTARTADA, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 29.138.302/0001-02**, com sede na Rua General Bocaiúva, nº 636 – Centro, Itaguaí/RJ, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Eucação, **Sr. Milton Valviesse Gama (interino)**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 020.130.624-8, inscrito no CPF sob o nº 096.421.517-90 e por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Cultura, **Sr. Willian Cezar de Castro Padela,** portador da cédula de identidade nº 10574919-6, inscrita no CPF/MF sob o nº 082.869.507-55 e a empresa **DONA CIDA DISTRIBUIDORA LTDA** situada na Avenida Mariana do Carmo Nogueira Reis ,nº 293 – Vila Mury – Volta Redonda – CEP 27281-520 e Inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.292.650/0001-99, daqui por diante denominada FORNECEDOR representada neste ato por Maria Aparecida de Oliveira inscrita no CPF sob nº 498.694.187-91, portador da cédula de identidade nº 09.054.747-2, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n° 15098/2024** e em observância ás disposições da lei n° 14.133/2021, de 1° de abril, de 2021, e do Decreto n° 11.462, de 31 de março, de 2023, **RESOLVEM** prorrogar a **Ata de Registro de Preços n° 039/2025**, em conformidade as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (DO OBJETO)

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de validade da Ata por mais 12 (doze) meses, contado a partir da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, com lastro no art. 84 da lei 14.133/2021 e nos artigos 15, inc. IX, e 22 do Decreto n° 11.462, de 2023.

A presente prorrogação abrange apenas o saldo remanescente dos itens registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	RECURSO
48	02	12.0361.0536	2.049	3.3.90.30	500/1001; 550/46 e 573/110
48	02	12.361.0536	2.050	3.3.90.30	500/1001; 550/46; 573/110 e 569/ETI
48	03	12.365.0538	2.310	3.3.90.30	500/1001; 550/46; 573/110 e 569/ETI
48	03	12.365.0537	2.311	3.3.90.30	500/1001; 550/46; 573/110 e 569/ETI
48	03	12.366.0305	2.045	3.3.90.30	500/1001; 550/46 e 573/110
48	03	12.367.0306	4.048	3.3.90.30	500/1001; 550/46 e 573/110

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	RECURSO
44	01	13.392.0539	2.241	4.4.90.51	704/704 – Royalties Federais
44	01	13.392.0539	2.050	4.4.90.51	708/708 – Royalties Federais
44	01	13.392.0539	2.241	4.4.90.51	501 – Outros Recursos NÃO Vinculados

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA: (DA RATIFICAÇÃO)

Ficam mantidas e ratificadas as demais regras e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariam o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DA DIVULGAÇÃO NO PNCP

Incumbirá ao MUNICÍPIO providenciar a divulgação deste instrumento no PNCP, de acordo com o prescrito no art. 18, §4°, e art. 22, ambos do Decreto n° 11.462, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA QUINTA: (PUBLICAÇÃO E CONTROLE)

Após a assinatura do termo aditivo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis, no Jornal Oficial do Município, correndo os encargos por conta da CONTRATANTE.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para um só e mesmo efeito de direito.

Itaguaí, 27 de agosto de 2026.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(a) Milton Valviesse Gama (interino)
CPF nº 096.421.517-90
CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
(a) Willian Cezar de Castro Padela
CPF/MF sob o nº 082.869.507-55
CONTRATANTE
DONA CIDA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/MF sob nº 51.292.650/0001-99
(a) Maria Aparecida de Oliveira
CPF sob nº 498.694.187-91
CONTRATADA

1º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA LAZZARI MARTINEZ COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, COMO CONTARTADA, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 29.138.302/0001-02**, com sede na Rua General Bocaiúva, nº 636 – Centro, Itaguaí/RJ, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Eucação, **Sr. Milton Valviesse Gama (interino)**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 020.130.624-8, inscrito no CPF sob o nº 096.421.517-90 e por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Cultura, **Sr. Willian Cezar de Castro Padela,** portador da cédula de identidade nº 10574919-6, inscrita no CPF/MF sob o nº 082.869.507-55 e a empresa **LAZZARI MARTINEZ COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA** situada na Estrada São João Marcos, nº GL 03, Lote 01 – Bairro Sítio Caranguejo – Mangaratiba – RJ – CEP 23860-000 e Inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.543.571/0001-47, daqui por diante denominada FORNECEDOR representada neste ato pela Sra. Ilen Maria Ramos de Oliveira inscrita no CPF sob nº 045.561.327-38, portadora da cédula de identidade nº 101777308, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n° 15098/2024** e em observância ás disposições da lei n° 14.133/2021, de 1° de abril, de 2021, e do Decreto n° 11.462, de 31 de março, de 2023, **RESOLVEM** prorrogar a **Ata de Registro de Preços n° 040/2025**, em conformidade as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (DO OBJETO)

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de validade da Ata por mais 12 (doze) meses, contado a partir da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, com lastro no art. 84 da lei 14.133/2021 e nos artigos 15, inc. IX, e 22 do Decreto n° 11.462, de 2023.

A presente prorrogação abrange apenas o saldo remanescente dos itens registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	RECURSO
48	02	12.0361.0536	2.049	3.3.90.30	500/1001; 550/46 e 573/110
48	02	12.361.0536	2.050	3.3.90.30	500/1001; 550/46; 573/110 e 569/ETI

48	03	12.365.0538	2.310	3.3.90.30	500/1001; 550/46; 573/110 e 569/ETI
48	03	12.365.0537	2.311	3.3.90.30	500/1001; 550/46; 573/110 e 569/ETI
48	03	12.366.0305	2.045	3.3.90.30	500/1001; 550/46 e 573/110
48	03	12.367.0306	4.048	3.3.90.30	500/1001; 550/46 e 573/110

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	RECURSO
44	01	13.392.0539	2.241	4.4.90.51	704/704 – Royalties Federais
44	01	13.392.0539	2.050	4.4.90.51	708/708 – Royalties Federais
44	01	13.392.0539	2.241	4.4.90.51	501 – Outros Recursos NÃO Vinculados

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA: (DA RATIFICAÇÃO)

Ficam mantidas e ratificadas as demais regras e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariam o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DA DIVULGAÇÃO NO PNCP

Incumbirá ao MUNICÍPIO providenciar a divulgação deste instrumento no PNCP, de acordo com o prescrito no art. 18, §4°, e art. 22, ambos do Decreto n° 11.462, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA QUINTA: (PUBLICAÇÃO E CONTROLE)

Após a assinatura do termo aditivo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis, no Jornal Oficial do Município, correndo os encargos por conta da CONTRATANTE.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para um só e mesmo efeito de direito.

Itaguaí, 27 de agosto de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(a) Milton Valviesse Gama (interino)
CPF nº 096.421.517-90
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
(a) Willian Cezar de Castro Padela
CPF/MF sob o nº 082.869.507-55
CONTRATANTE

LAZZARI MARTINEZ COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF sob nº 09.543.571/0001-47
(a) Ilen Maria Ramos de Oliveira
CPF sob nº 045.561.327-38
CONTRATADA